Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 26 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0867

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor FLORIANO BENITES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 37, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** ao servidor público municipal **FLORIANO BENITES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 39048/2013, com efeito a contar de 28.01.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de Junho de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:ED39BC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO: Nº 23/105352

OBJETO: Instalação de 01 (um) Cemitério público municipal, situado no prolongamento da Rua Cassiano Marcelo, Zona Urbana do município de Amambai-MS.
ÁREA OCUPADA PREVISTA: 22.408,96 m2.
QUANTIDADE DE JAZIGOS PREVISTOS: 2994.
VALIDADE DA LICENÇA: 02 (dois) anos a contar de 12 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:74E85364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/13 DE 07 DE JUNHO DE 2013 - MARIA DE LOURDES CACERES NELSON (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº 039391/13.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o Nível da servidora **MARIA DE LOURDES CACERES NELSON** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Matricula nº 406-2, Nível I, Classe C, CHS20, para **"Nível II, Classe C, CHS20"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 07 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:762CB35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/13 DE 16 DE JUNHO DE 2013 - DELFINO BORVÃO

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº 040188/2.013.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o Nível do servidor **DELFINO BORVÃO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental Indígena 6º ao 9º Ano. Matricula nº 663-1, **Nível I**, Classe C, CHS20, **para "Nível II, Classe C, CHS20"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 16 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5C4040E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/13 DE 07 DE JUNHO DE 2013 - TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO - MARIA LENIR COELHO DE MASCARENHAS

Torna sem efeito a CONVOCAÇÃO da servidora que menciona e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando os Ofícios nºs. 66/2.013/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a CONVOCAÇÃO da servidora identificada na tabela abaixo, feita através da **Portaria 100/13**, publicada no DOM Assoamsul, **nº 0818** dia **16/04/13.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	CH
01	Maria Lenir Coelho de Mascarenhas	Professora de Arte	III	16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2013, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela **Portaria 100/13**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0740DF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013 - REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003,e;

- Considerando o pedido de exoneração Protocolado sob o nº 040183/13.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado a pedido o servidor **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, CH20, Matricula nº 6964-3, nomeado pelo Decreto nº 013/2012, de 16 de janeiro de 2012, publicado no DOM Assomasul em 18 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário nº_____FlS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:65F08E67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 55/2013 - PREGÃO N° 28/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria de Saúde do Município de Anastácio MS. Valor Total dos Itens Registrado por empresa aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria de Saúde do Município de Anastácio MS. Valor total do Registro R$ 147.501,30 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos).
Anastácio-MS, 12 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:862976B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 064/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2013

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria, monitoramento e clipagem de informação jornalística veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia de Internet (site), referentes a campanhas, matérias institucionais e não institucionais sobre o Município de Anastácio MS e suas secretarias.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 24 de junho de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BDBE1D3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores, o IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado será regido por um Conselho de Administração;

Considerando que, o Conselho de Administração é composto por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal e Deliberativo;

DECRETA

Art. 1º O Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT será composto da seguinte forma:

I – Diretoria Executiva com os seguintes membros:
a) Diretor Presidente: **Osvaldo Antônio Martins;**
b) Diretor de Secretaria e Tesouraria: **Rogério de Oliveira Lima.**

II - Conselho Fiscal e Deliberativo com os seguintes membros:

a) servidores públicos municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
Titular: **Rogério de Oliveira Lima;**
Suplente: **Weliton Marques de Souza.**

b) servidores eleitos pelos seus pares:
Titulares:
Eugênia Maria de Freitas Paiva;
Lis Maria de Almeida Silveira;
Suplentes:
Fátima Maria Nunes Ferreira;
Sandra Mara Vieira dos Santos;

c) Servidor Público Aposentado eleitos pelos seus pares:
Titular:
Emilce de Almeida Moris;
Suplente:
Ana Tereza de Freitas;

d) Indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:
Titular:
Liene Aparecida de Almeida Queiroz.
Suplente:
James Robert Silva;

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo de até três dias para a realização da reunião.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração somente serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigido para deliberação a maioria simples dos votos.

§ 3º Perderá o mandato no Conselho de Administração o membro que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de doze meses, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificada.

§ 4º A vaga resultante da situação prevista no parágrafo anterior será preenchida pelo suplente, obedecida a ordem de classificação, o qual tomará posse no cargo na primeira reunião subseqüente.

§ 5º Em caso da reunião ocorrer em horário de trabalho do membro do Conselho de Administração, o mesmo deverá ser obrigatoriamente liberado pelo chefe imediato, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:7451DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 050, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita de área para o enlarguecimento de parte da Avenida Geraldo Rodrigues de Almeida; e
Considerando o disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, pelos meios amigáveis ou judiciais, as seguintes áreas de terras, que somam uma área total de 673,17 m2, sendo:
I – 219,33 m2 objetos de parte da Matrícula nº: 10.738, que consta ser de propriedade de Joelma Anselmo André, do Serviço de Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS;
II – 159,07 m2, objetos de parte da Matrícula nº: 14.164, que consta ser de propriedade de Joelma Anselmo André, do Serviço de Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS;
III – 294,77 m2, objetos de parte da Matrícula nº: 10.713, que consta ser de propriedade de Amarildo Mário Martins, do Serviço de Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS.
Parágrafo único. Tudo de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação destinar-se-á para enlarguecimento de parte da Avenida Geraldo Rodrigues de Almeida.

Art. 3º A presente desapropriação é declarada de caráter urgente para a imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O valor total dos imóveis desapropriados, apurado mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal é de R$ 396.958,90 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), contudo, após negociação com os proprietário, o valor da indenização a ser paga para os desapropriados será de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), da seguinte forma:
I – O valor da indenização a ser paga para Joelma Anselmo André, referente a desapropriação de parte da Matrícula no: 10.738, com área de 219,33 m2, é de R$ 123.805,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos), sendo: R$ 26.081,46 (vinte e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) de entrada, pagos à vista, e o restante divido em seis parcelas mensais, e sucessivas no valor de R$ 16.287,29 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), com vencimento todo dia 15 de cada mês;
II – O valor da indenização a ser paga para Joelma Anselmo André, referente a desapropriação de parte da Matrícula no: 14.164, com área de 159,07 m2, é de R$ 89.792,80 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo: R$ 18.886,60 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) de entrada, pagos à vista, e o restante divido em seis parcelas mensais, e sucessivas no valor de R$ 11.817,70 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), com vencimento todo dia 15 de cada mês;
III - O valor da indenização a ser paga para Amarildo Mário Martins, referente a desapropriação de parte da Matrícula no: 10.713, com área de 294,77 m2, é de R$ 166.402,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais), sendo: R$ 35.032,00 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais) de entrada, pagos à vista, e o restante divido em seis parcelas mensais, e sucessivas no valor de R$ 21.895,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), com vencimento todo dia 15 de cada mês;

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:5BBEC96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013, no valor de **R$ 113.112,41** (cento e treze mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Gestão Legislativa
01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.13.00.00.00.1.00 Obrigações Patronais R$ 31.000,00
3.3.91.13.00.00.00.1.00 Contribuições Patronais R$ 6.000,00
3.3.90.39..00.00.00.1.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 60.112,41

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Gestão Legislativa
01.001.01.031.0001.0.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.03.00.00.00.1.00 Pensões R$ 16.000,00

Total das Suplementações.....R$ 113.112,41

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão os indicados no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de **R$ 113.112,41** (cento e treze mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:3EF36EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.435, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de trinta por cento (30%) da despesa fixada pelas Leis Municipais n.º 1.402, de 19 de julho, de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2013 – LDO, e nº 1.421, de 19 de dezembro de 2012, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Autarquia Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:13D20A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055, DE 25 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal no 1.434, de 20 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013, no valor de **R$ 113.112,41** (cento e treze mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos), consignados nos Programas Orçamentários a seguir descritos:

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Gestão Legislativa
01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.13.00.00.00.1.00 Obrigações Patronais R$ 31.000,00
3.3.91.13.00.00.00.1.00 Contribuições Patronais R$ 6.000,00
3.3.90.39..00.00.00.1.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 60.112,41

01 Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Gestão Legislativa
01.001.01.031.0001.0.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.03.00.00.00.1.00 Pensões R$ 16.000,00

Total das Suplementações.....R$ 113.112,41

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão os indicados no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de **R$ 113.112,41** (cento e treze mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:037788B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal no 1.435, de 20 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de trinta por cento (30%) da despesa fixada pelas Leis Municipais n.º 1.402, de 19 de julho, de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2013 – LDO, e nº 1.421, de 19 de dezembro de 2012, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Autarquia Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:E23DDB61

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 38/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor dos produtos = R$ 22.633,18 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Empresa vencedora = Camila R S B Recco Gráfica – ME.

Forma de entrega – parcelada, de conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Período de vigência da contratação – entre a data da assinatura do contrato administrativo e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada.

Homologado – 22 de maio de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CFC24ADB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 60/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais para a manutenção da iluminação de prédios públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 33.586,15 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Empresa vencedora – Firma Individual José Anísio de Oliveira Júnior - ME

Vigência do contrato – No período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada.

Homologado - 24 de junho de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6F06C55D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 47/2013.

Objeto - Seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras e respectivos valores:

CIRUMED COMÉRCIO LTDA
ITEM 1

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tiras para medidor de glicemia compatível com Accu-Chek Active da marca Roche.	Caixa c/ 50	80	38,00	3.040,00
2	Tiras para medidor de glicemia compatível com aparelho Fácil True read .	Caixa c/ 50	300	38,00	11.400,00
					14.440,00

ITEM 10

ITEM	EQUIPAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Aparelho de pressão adulto com feiche de metal fab. Em tecido c/ Estetoscópio (Esfignomanometro)	Unidade	42	149,00	6.258,00
2	Aparelho de pressão infantil com feiche de metal fab. Em tecido c/ Estetoscópio (Esfignomanometro)	Unidade	7	150,00	1.050,00
3	Aparelho de pressão obeso com feiche de metal fab. Em tecido c/ Estetoscópio (Esfignomanometro) Completo	Unidade	14	150,00	2.100,00
4	Otoscópio	Unidade	14	370,50	5.187,00
5	Pinar clínico para ausculta de batimentos cardíacos fetais	Unidade	14	7,50	105,00
					14.700,00

ITEM 11

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Revelador Automático 40,0L	Galão	15	175,00	2.625,00
2	Fixador Automático 40,0L AGFA	Galão	15	95,00	1.425,00
3	Filme p/ raio x CP-G 18x24cm	Caixa c/100	30	82,00	2.460,00
4	Filme p/ raio x CP-G 24x30cm	Caixa c/100	30	140,00	4.200,00
5	Filme p/ raio x CP-G 30x40cm	Caixa c/100	25	220,00	5.500,00
6	Filme p/ raio x CP-G 35x35cm	Caixa c/100	15	230,00	3.450,00
7	Filme p/ raio x CP-G 35x43cm	Caixa c/100	15	280,00	4.200,00
8	Filme p/ mamografia 18x24cm	Caixa c/100	60	184,00	11.040,00
					34.900,00

CIRÚRGICA MS LTDA
ITEM 2

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Luvas procedimentos G (latex)	Caixa c/100	175	14,5	2.537,50
2	Luvas procedimentos M (latex)	Caixa c/100	350	14,5	5.075,00
3	Luvas procedimentos P (latex)	Caixa c/100	350	14,5	5.075,00
4	Luvas procedimentos EXP (latex)	Caixa c/100	70	14,5	1.015,00
					13.702,50

ITEM 3

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Agulha 13x4,5 26 G 1/2 "Hipodermica e Siliconada com parede fina trifacetado e esterelizada"	Caixa c/100	126	4,1	516,60
2	Agulha 20x5,5 24 G 3/4 "Bisel trifacetado e candula Siliconada, estéril, apiogenica, atóxica"	Caixa c/100	126	4,1	516,60
3	Agulha 25x6 23 G 1 "Bisel trifacetado e candula Siliconada, estéril, apiogenica, atóxica"	Caixa c/100	84	4,1	344,40
4	Agulha 25x7 22 G 1 "Bisel trifacetado e candula Siliconada, estéril, apiogenica, atóxica"	Caixa c/100	84	4,1	344,40
5	Agulha 25x8 22 G 1 "Bisel trifacetado e candula Siliconada, estéril, apiogenica, atóxica"	Caixa c/100	56	4,1	229,60
6	Agulha 30x8 21 G 1/4 "Bisel trifacetado e candula Siliconada, estéril, apiogenica, atóxica"	Caixa c/100	14	4,1	57,40
7	Cateter intravenoso periférico de média permanência com paredes delgadas, finas,flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon// Cânula em aço com bisel trifacetado e curta//Câmara de refluxo e tampa em polipropileno//Adaptador tipo luer n.º 22gax0,90in	UND	70	0,65	45,50
8	Cateter intravenoso periférico de média permanência com paredes delgadas, finas,flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon// Cânula em aço com bisel trifacetado e curta//Câmara de refluxo e tampa em polipropileno//Adaptador tipo luer n.º 24gax0,75in	UND	70	0,65	45,50
9	Scalp Gauge n.º 21, com bisel curto 20mm//trifacetado e siliconizado/Aleta de fixação//tubo em vinil atóxico, flexivel e tranlúcido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento//conector universal tipo luer lock transparente.	UND	420	0,11	46,20
10	Scalp Gauge n.º 23, com bisel curto 20mm//trifacetado e siliconizado/Aleta de fixação//tubo em vinil atóxico, flexivel e tranlúcido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento//conector universal tipo luer lock transparente.	UND	420	0,11	46,20
11	Scalp Gauge n.º 25, com bisel curto 20mm//trifacetado e siliconizado/Aleta de fixação//tubo	UND	420	0,11	46,20

	em vinil atóxico, flexivel e tranlúcido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento//conector universal tipo luer lock transparente.				
					2.238,60

ITEM 6

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Almotolia plástica 250ml cor marron	UND	35	2,42	84,70
2	Almotolia plástica 250ml cor branca	UND	35	2,42	84,70
3	Fios nylon (Monofilamento preto) 4-0 ag/2.0mm	Caixa c/24	42	22,59	948,78
4	Fios nylon (Monofilamento preto) 5-0 ag/2.0mm	Caixa c/24	42	22,59	948,78
5	Laminas de bisturi n.º 10	Caixa c/100	7	14,3	100,10
6	Laminas de bisturi n.º 12	Caixa c/100	7	14,3	100,10
7	Laminas de bisturi n.º 15	Caixa c/100	21	14,3	300,30
8	Laminas de bisturi n.º 20	Caixa c/100	14	14,3	200,20
9	Laminas de bisturi n.º 23	Caixa c/100	7	14,3	100,10
10	Laminas de bisturi n.º 25	Caixa c/100	7	14,3	100,10
					2967,86

ITEM 9

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Coletor de perfurocortante em papelão, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853- validade estendida para 2016 - 7 litros	Caixa c/10	175	29	5.075,00
2	Coletor de perfurocortante em papelão, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853- validade estendida para 2016 - 13 litros	Caixa c/10	175	38,9	6.807,50
3	Envelope auto-selante, produzidos em papel grau cirúrgico e filme Flex multicamadas; Indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno;possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor 9 x 26 cm	Caixa c/200	70	68,22	4.775,40
4	Fita para autoclave adesiva 16mmx50mt	Unidade	350	4,16	1.456,00
5	Fita adesiva 16mmx50mt	Unidade	420	2,66	1.117,20
6	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE COM GRAMATURA DE 60G/M² TAMANHO 40 X 40 CM COR VERDE. DEVE OFERECER BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADE CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE), MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TECIDO - MÍNIMO DE 15 DIAS. HIDRO- EPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa c/500 folhas	49	72,2	3.537,80
					22768,90

ITEM 16

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Lâmina para microscopia ponta fosca beiradas lapidadas 25,4x76,2mm espessura 1mm	Caixa c/50	90	3,4	306,00
2	Lâmina para microscopia ponta lisa beiradas lapidadas 25,4x76,2mm espessura 1mm	Caixa c/50	90	2,63	236,70
					542,70

ITEM 17

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Fosfato dissódico de Dexametazona 4mg/2,5ml	AMP 2,5ML	600	0,53	318,00
					318,00

CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM 4

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Abaixador de lingua descartável em madeira	Pacote	70	2,9981	209,87
2	Atadura crepon 13 fios 10x1,8m pacote c/ 12 und	Pacote	210	6,3491	1333,31
3	Atadura crepon 13 fios 15x1,8m pacote c/ 12 und	Pacote	210	9,5240	2000,04
4	Atadura crepon 13 fios 20x1,8m pacote c/ 12 und	Pacote	175	12,6980	2222,15
5	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexivel de material plastico, tubovinilico, com ... Macho universal com tampo de proteção firme de fácil remoção, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, embalado individualmente e estéril	Embalagem 1 kit	210	1,0581	222,20
6	Esparadrapo 10x4,5cmt	Unidade	350	6,1731	2160,59
7	Esparadrapo micropore 2,5cmx4,5m	Unidade	350	3,0861	1080,14
8	Compressa de gazes Hidrófola//8 camadas - 5 dobras, 100% algodão, 9 fios/Cm² Cristalina	Pacote c/500	560	7,0550	3950,80
9	Papel lençol hospitalar 50x50 mts	Unidade	84	5,2030	437,05
10	Papel para ECG 50x30 ts	Unidade	30	3,5270	105,81
11	Escova cervical ginecológica estéril descartável	UND	3.010	0,2205	663,71
12	Espéculos vaginal descartável não lubrificado tamanho M	UND	2.100	1,0580	2221,80
13	Espéculos vaginal descartável não lubrificado tamanho P	UND	2.450	0,9700	2376,50
14	Espéculos vaginal descartável não lubrificado tamanho G	UND	700	1,4550	1018,50
15	Espátula de Ayres	Cx c/100	70	3,7480	262,36
16	Fixador Celular Spray 100ml	UND	35	5,2910	185,19
					20450,00

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM 5

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Água oxigenada 10% vol para uso hospitalar 1lt	UND	70	3,1492	220,44
2	Álcool 70% litro	UND	490	3,9589	1939,89
3	Gel EEG 5 lts	UND	10	19,7948	197,95
4	PVPI degermanti 1% iodo ativo 1lt	UND	28	13,9464	390,50
5	PVPI tópico 1 lt	UND	28	13,0466	365,30
6	Hipoclorito sódico 2% 5 lts	UND	42	16,1958	680,22
7	Óleo dersani cicatrizante escaras 200ml	UND	140	6,7932	951,05
8	Glicerina líquida litro	UND	14	18,8951	264,53
9	Vaselina 1 lt	UND	21	16,1958	340,11
					5.350,00

ITEM 7

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Algodão Hidrófilo Rolo de 500 gramas	Unidade	210	9,9887	2.097,63
2	Máscara descartável, cor branca confeccionado em falso tecido, com 3 camadas, sendo 1 camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% EFB, com clips nasal e tiras hipoalergica em elastico	Caixa c/50	105	5,9932	629,29
3	Micro nebulizador com máscara adulto para inalação em rede de ar comprimido// conector amarelo 3/4 16unf	Unidade	35	7,1919	251,72
4	Óculos de segurança com lentes de policarbonato laranja, ponte nasal e escudo lateral de policarbonato injetados na mesma peça da lente, ajuste telescópico da haste em 4 posições e ângulo da lente ajustável.	Unidade	14	14,3837	201,37
					3.180,00

ITEM 8

ITEM	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Coletor de urina sistema fechado capacidade para até 2lts	Unidade	100	2,71	271
2	Dispostivo para incontinência urinária tipo preservativo (uripen) nº 5	Embalagem c/2 und	30	4,47	134,1
3	Dispostivo para incontinência urinária tipo preservativo (uripen) nº 6	Embalagem c/2 und	10	4,47	44,7
4	Sonda uretral nº 8, confeccionada em PVC, transparente, flexível, atóxico, esterilizado, em oxido de etileno	Embalagem c/10 und	70	5,39	377,3
5	Sonda uretral nº 10, confeccionada em PVC, transparente, flexível, atóxico, esterilizado, em oxido de etileno	Embalagem c/10 und	30	6,14	184,2
6	Sonda uretral nº 06, confeccionada em PVC, transparente, flexível, atóxico, esterilizado, em oxido de etileno	Embalagem c/10 und	50	4,77	238,5
					1249,80

ITEM 18

ITEM	MEDIMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Bromoprida 5mg/ml	AMP 2 ml	700	0,7571	529,97
2	Cimetidina 300mg/2ml	AMP 2 ml	700	0,3714	259,98
					790,00

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM 12

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Diclofenaco sódico 75mg/ml	AMP 3ML	690	0,81	558,90
2	Dipirona 500mg/1ml	AMP 1ML	720	0,55	396,00
3	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml	AMP 5ML	210	0,95	199,50
					1.154,40

ITEM 13

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cloreto de potássio 19.1% ampola com 10ml	AMP 10ML	120	0,31	37,20
2	Cloreto de sódio 20%ampola com 10ml	AMP 10ML	120	0,23	27,60
3	Vitamina complexo B ampola de 10ml (polivitamina)	AMP 10ML	390	0,75	292,50
					357,30

ITEM 14

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V.	V. TOTAL
				UNITARIO	
1	Soro Fisiológico 250ml	Frasco 250 ml	600	2,2889	1.373,34
2	Soro Fisiológico 500ml	Frasco 500 ml	600	2,5803	1.548,18
3	Soro glicosado 5% 500ml	Frasco 500 ml	360	2,6635	958,86
4	Soro Ringer com lactato 500 ml	Frasco 500 ml	120	2,5802	309,62
					4.190,00

ITEM 15

ITEM	MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Cloridrato de Lidocaína gel 2%	Tubo 30gr	70	1,8986	132,902
2	Sulfato de neomicina + bacitracina	Tubo 15gr	950	0,8859	841,605
3	Nistatina 100.000 ui + Oxido de zinco creme200mg	Tubo 60gr	950	7,9098	7514,31
4	Pomada de vitamina A 100.000UI vitamina D 40.000 UI, Ac de zinco 10%	Tubo 45gr	1.300	1,3731	1785,03
5	Protetor solar filtro de 30FPS de 200ml	Frasco	140	15,1868	2126,152
					12.400,00

Vigência da contratação – o contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013.

Homologado – 12 de junho de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BB039443

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON RODRIGUES SAMARA DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público 001/2012, realizado de acordo com o Edital nº 001/2012, homologado pelo Edital nº 001/2012, de 08 de maio de 2.012, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, tomar posse no respectivo cargo, para os quais foram nomeados, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado, munido das fotocópias autenticadas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso) (02 cópias)
h) Carteira de habilitação (para motorista) (02 cópias)
i) Declaração de Bens
j) Declaração de não acúmulo de cargo
l) 0l foto ¾
m) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito) (02 cópias)
n) Registro Civil de Nascimento ou Casamento (02 cópias)
o) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
p) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
q) Comprovante de Residência (02 cópias)
r) Conta Banco HSBC (se tiver) (02 cópias)

O convocado que não comparecer no prazo estabelecido e não requerer a prorrogação deste, será considerado DESISTENTE.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

GRUPO IX – MAGISTÉRIO		
CARGO: PROFESSOR		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ROSA NATALIA DIAS MARQUES	25º
002	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA	26º
003	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	27º
004	DIEGO SILVA MAIA	28º
005	MARIA JACIRA DA COSTA	29º
006	QUEILA RIBAS DE SOUZA	30º
007	ANA CLAUDIA PELAIO DE LIMA RODRIGUES	31º
008	RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	32º
009	LUCIMARA GONZAGA MARIANO	33º
010	LOIRACY TABUAS CARRASCO	34º
011	LEIA PATRICIA BASAGLIA HEREDIA CALDATO	35º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BF275355

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 112, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ADELICE CORREA MACHADO MARTINS,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Tursmo, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:744C672B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 113, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MAURINDA MARQUES BATISTA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Serviço Agropecuário, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E4F11E62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 114, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MAYARA BARROS BARZANUFO DA SILVA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Ações Comunitárias, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D12E68D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 115, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **SUELY BATISTA DE SOUZA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor do Setor de Limpeza Urbana, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E849F248

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 116, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Transporte, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A9DD67C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 117, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LINDINALVA MENEZES DA MOTA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Lançamento, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:243ED823

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 118, 10 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANTONIO CARLOS MEDEIROS LEAL,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor do Setor de Arrecadação, símbolo DAI - 3, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AB4DB436

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 119, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSA NATALIA DIAS MARQUES,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 25º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:05A7CE38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 120, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 26º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3D0E1267

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 121, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 27º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B51C45CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 122, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **DIEGO SILVA MAIA,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 28º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9A791D34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 123, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA JACIRA DA COSTA,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 29º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D06FC0C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 124, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **QUEILA RIBAS DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 30º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9D48AB42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 125, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA CLAUDIA PELAIO DE LIMA RODRIGUES,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 31º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0245A553

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 126, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 32º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BB8426D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 127, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIMARA GONZAGA MARIANO,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 33º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D2A76131

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 128, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **LOIRACY TABUAS CARRASCO ALCAZAS,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 34º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:686BC5C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 129, 14 DE JUNHO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional - IX"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **LEIA PATRICIA BASAGLIA HEREDIA CALDATO,** para exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, tendo em vista sua aprovação em 35º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 06 de junho de 2012, a partir da presente data.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:23E3BB07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 130, 14 DE JUNHO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Efetivo".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora, **JOSEFA MANOELINA DE JESUS**, do cargo efetivo de Margarida, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8F49071C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 131, 25 DE JUNHO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento Efetivo".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor, **RENATO PATRICK GRANCE FERNANDES**, do cargo em efetivo de Dentista ESF, Padrão VI, Classe A, Referencia 03, com lotação na Secretaria Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9DB70894

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 312, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **FABIO DA SILVA DUTRA,** matrícula n.º 437, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 536/2012, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2013 a 22 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:32B6BA12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 323, 05 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
404	Deneval Fatimo Nogueira	17	18
529	Walter Gonçalves Leite	13	14
629	Maria de Lourdes Pereira da Silva	12	13
433	Edinho Bispo dos Santos	13	14
539	Maria Cristina Saco	14	15
540	Tonis Marcos Queiroz Martins	12	13
618	Valdeir Alves Toledo	16	17
358	Ana Claudia Pedrosa Lara	11	12

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
778	João Maria da Silva	00%	10%
431	Divino Antonio Nunes	25%	30%
777	Rogerio Souto Silveira	00%	10%
775	Fernanda Araujo Andrade de Lima	00%	10%
833	Sandra Maria Alves Mendonça	00%	10%

Art. 3º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de l990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
629	Maria de Lourdes Pereira da Silva	B	C
540	Tonis Marcos Queiroz Martins	B	C

Art. 4º – CONCEDER conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	N O M E S	ADICIONAL
431	Divino Antonio Nunes	6ª PARTE

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:62434FCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 343, 17 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
1	889	Adeir Antônio Martins	07.06.2013	07.06.2013
2	271	Alessandra Freitas Saco	10.06.2013	14.06.2013
3	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	04.06.2013	05.06.2013
4	66/255	Antonia de Oliveira Brandao	07.06.2013	07.06.2013
5	66/255	Antonia de Oliveira Brandao	12.06.2013	12.06.2013
6	201	Augusto Cesar Machado Vieira de Souza	04.06.2013	07.06.2013
7	330	Claudete Velozo	07.06.2013	07.06.2013
8	68/69	Cleide Maria Ferreira Pereira	13.06.2013	27.06.2013
9	873	Darcy Rodrigues de Oliveira de Paula	07.06.2013	07.06.2013
10	260	Eliana Montanari Francisco	11.06.2013	25.06.2013
11	1305	Elis Regina da Maia	03.06.2013	17.06.2013
12	783	Emilia Florencia Guedes	12.06.2013	26.06.2013
13	105	Gilmar de Almeida Moris	10.06.2013	10.06.2013
14	219	Helena Antonia de Queiroz Rodrigues	10.06.2013	13.06.2013
15	1413	Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça	10.06.2013	12.06.2013
16	411	João Abadio Gomes	04.06.2013	18.06.2013
17	1375	Lucas Souza de Almeida	05.06.2013	09.06.2013
18	234	Lucimar Monteiro Mendonça Barbosa	07.06.2013	07.06.2013
19	381	Luzia Alves de Queiroz Oliveira	10.06.2013	11.06.2013
20	327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	06.06.2013	07.06.2013
21	146/1491	Margeri Azambuja Silva	20.05.2013	20.05.2013
22	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	10.06.2013	10.06.2013
23	1070	Neiva Cristina Fulioto da Silva	12.06.2013	12.06.2013
24	1308	Rosmari Ramos Jacob Trivellato	12.06.2013	12.06.2013
25	811	Rakel da Silva Tiago	11.06.2013	11.06.2013
26	1446	Sebastiao de Souza Queiroz	13.06.2013	13.06.2013
27	1354	Susamar Shiutti Romao	07.06.2013	07.06.2013
28	1323	Telma Regina da Silva	05.06.2013	07.06.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:37F0CB28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 344, 17 DE JUNHO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -CONCEDER ao servidor **FABIO ABULASAN DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, lotado na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 07 de junho de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Nilda Regina Meretti Camargo CRM-SP 58.390.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A4FEB517

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 345, 17 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ROSIMEIRE CANDIDA DE BRITO,** matrícula 169/190, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrivo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de dispensa do serviço nos dias 10,11,12,13,14,17,18,19,20 e 21 junho de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 27 de outubro de 2002, 03 de outubro de 2004, 01 de outubro de 2006, 29 de outubro de 2006 e 05 de outubro de 2008, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:06F609F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 346, 17 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando à Lei nº 1.255 de 20 de julho de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VIVIAN PAULINO MARTINS VERCANTI,** matrícula 1346, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 24 de junho de 2013 a 22 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:79B00477

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 347, 17 DE JUNHO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MANAETTI REGIA DE FREITAS** matricula 308, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 04 (quatro) dias, de 11 a 14 de junho de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Luciano P. Maniglia CRM 101.494.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:31560BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 348, 17 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ELEONALDO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n.º 653, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Assistencia Social, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 750/2012, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2013 a 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F5DD77B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349, 17 DE JUNHO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ**, matrícula 351, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria de Assistência Social para responder como Secretario Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 14 de junho de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:114B553C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350, 17 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado-MS, anexo, para a servidora a senhora **EDILEUZA GOMES DA SILVA HORACIO**, matrículas nº 552, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, num total de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 00 (zero) anos 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias**,** assim distribuídos:

I - 00 (zero) anos 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1988 a 31 de outubro de 1988 prestado à Prefeitura de Aparecida do Taboado – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:11E81F33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351, 18 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CRISTIANO DOS SANTOS FERNANDES,** matrícula n.º 1293, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C463F659

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 352, 18 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **FLAVIO LEONEL FERREIRA,** matrícula n.º 654, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 750/2012, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BAB0A4A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 353, 18 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALBER FORNI,** matrícula n.º 1258, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2013 a 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:38565BD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354, 18 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1258	**Alber Forni**	2012/2013	332/2013	10

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:36056A9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355, 19 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ZILDA ROCHA,** matrícula n.º 530, ocupante do cargo efetivo de Margarida, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 169/2013, para gozo a partir do dia 05 de junho de 2013 a 04 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A627FA0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 356, 19 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.05.2006 a 30.04.2011, a funcionária **DEVORINA ALVES DA SILVA,** matrícula 430, ocupante do cargo efetivo de **Margarida**, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0BDEBA5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 357, 21 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
1	531	Adelia Aparecida de Fatima Pedroso	10.06.2013	10.06.2013
2	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	12.06.2013	12.06.2013
3	201	Augusto Cesar Machado Vieira de Souza	14.06.2013	14.06.2013
4	992	Argemiro Rozeno da Silva	17.06.2013	01.07.2013
5	1298	Bruna Machado Vieira de Souza	04.06.2013	04.06.2013
6	297	Celia Regina Leonel	17.06.2013	17.06.2013
7	891	Cibele de Oliveira Iamada	17.06.2013	17.06.2013
8	891	Cibele de Oliveira Iamada	19.06.2013	21.06.2013
9	422	Cristina Maria de Freitas Pires	18.06.2013	18.06.2013
10	432	Eder Carlos Fernandes	18.06.2013	18.06.2013
11	92/93	Elaine do Prado Siviero	10.06.2013	10.06.2013
12	92/93	Elaine do Prado Siviero	14.06.2013	28.06.2013
13	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	17.06.2013	17.06.2013
14	775	Fernanda Araújo Andrade Lima	07.06.2013	08.06.2013
15	368	Flavia Alves Rodrigues	14.06.2013	20.06.2013
16	654	Flavio Leonel Ferreira	22.05.2013	22.05.2013
17	225	Irani Gregoria	10.06.2013	10.06.2013
18	1413	Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça	13.06.2013	24.06.2013
19	1312	Jaqueline Pizi Rodrigues	17.06.2013	18.06.2013
20	1315	Julyane Cespedes Ramos Vieira	14.06.2013	14.06.2013
21	1337	Luana Olimpio Carlos	18.06.2013	24.06.2013
22	793	Luciane Cristine Barbosa	12.06.2013	14.06.2013
23	345	Luzia Francisca Borges	14.06.2013	14.06.2013
24	1370	Rita de Cassia Justo da Silva	13.06.2013	13.06.2013
25	499	Rogerio da Silva Santos	14.06.2013	14.06.2013
26	553	Rosa Francisco Neri	13.06.2013	14.06.2013
27	1446	Sebastiao de Souza Queiroz	17.06.2013	17.06.2013
28	804	Vandira Soares Calado	05.06.2013	05.06.2013
29	804	Vandira Soares Calado	12.06.2013	12.06.2013
30	804	Vandira Soares Calado	20.06.2013	20.06.2013
31	251	Vera Lucia Aparecida Amorim Santos	14.06.2013	14.06.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8DF13919

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 358, 24 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado-MS, anexo, para a servidora a senhora **MARIA DE FATIMA SOUTO MENEZES**, matrícula nº 716, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 7.298 (sete mil duzentos e noventa e oito) dias, ou seja, 20 (vinte) anos 00 (zero) meses e 03 (três) dias**,** assim distribuídos:

I - 08 (oito) anos 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao período de 17 de outubro de 1978 a 31 de dezembro de 1986 prestado à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.
II - 03 (três) anos 00 (zero) meses e 07 (sete) dias, correspondente aos seguintes períodos de 01 agosto de 1997 a 31dezembro de 1997, de 09 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, de 22 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 e de 14 de fevereiro de 2000 a 20 de dezembro de 2000 prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.
III - 06 (seis) anos 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1990 a 31 de julho de 1997 prestado à Secretaria de Estado de Educação - MT.
IV - 00 (zero) anos 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 19 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001 prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.
V - 00 (zero) anos 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 30 de dezembro de 2002 prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.
VI - 00 (zero) anos 03 (três) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 15 de novembro de 2007 a 16 de dezembro de 2007 prestado à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9210DB31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359, 24 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA,** matrícula n.º 655, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Assistência Social, 35 (trinta e cinco) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias correspondente ao período 2011/2012, suspensas através da Portaria

053/2012 e 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 074/2013, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013 e de 01 de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:82384697

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 360, 24 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA,** matrícula 655, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 30 e 31 de julho de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 13 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:ECDDCB85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 361, 24 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.06.2008 a 31.05.2013, o funcionário **DIVINO ANTONIO NUNES,** matrícula 431, ocupante do cargo efetivo de **Encanador**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 03 de julho de 2013 a 02 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3F77B7AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 362, 24 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR,** matrícula n.º 288, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondentes ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 719/2011 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 753/2012, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AE9D2C4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 363, 25 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no § 1º, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALBER FORNI,** matrícula nº. 1258, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina**,** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade a partir do dia 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DAC26BD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 364, 25 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JERUSA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula 314**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão I, Classe B, Referência 07, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAÍ–6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Economico,Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E66DB1DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 019/2013

EDMILSON APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Resolve

Art. 1º - Determinar o horário de expediente da Câmara Municipal de Bataypora-MS, em todos os seus departamentos, a partir de 01 a 31 de julho de 2013, período de recesso legislativo conforme abaixo:

Das 07:00 às 11:00 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:57841B4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 199/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **JOSEMARY PIRES TEODORO**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo o requerimento da interessada, sob o protocolo nº 474/2013, de 24/06/2013, a partir do dia 24/06/2013.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:00325531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1011/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou de autoria do ilustre vereador SALVADOR PEREIRA, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de "Rua Tecifon Cruz" a Rua "D", localizada na Vila Antônio Olimpio Pinheiro, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quinze dias do mês de maio de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8DB6256C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1016/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II e § 2o da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar n°-101, de o4 de maio de 2.000;(Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal) e na forma do Artigo n°-73 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990, e demais diretrizes orçamentárias do Município e seus Fundos, para 2014, compreendendo:

I– as prioridades e metas da administração pública municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V– as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI– os limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII– as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII– as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX– as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
X– as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI– as limitações de empenhos;
XII– a locação de créditos para unidades orçamentárias;
XIII– as normas de controle de custos e avaliação de resultados programas;
XIV– as transferências de recursos; e
as disposições sobre as despesas decorrente de débitos de precatórios judiciais;
XVI- as disposições gerais;

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o. Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa:
I – a modernização da administração pública municipal, nas áreas administrativas e fiscais, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização de gastos, inclusive através da Contratação de Financiamentos específicos, com tratativas junto ao Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiro -PNAFM, junto a órgãos Financeiros da Administração Federal.
II- Fortalecer o capital humano da cidade, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o para o trabalho, permitindo-lhe gerar renda de modo a reduzir as disparidades sociais e, de modo especial, incorporar a juventude no processo de definição de políticas públicas para o desenvolvimento humano, ampliando as oportunidades de qualificação da mão-de-obra , para melhor atender aos munícipes;
III– A priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, social e habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV- Aquisição de imóveis, como continuidade da ampliação da implantação da política de doação ou vendas de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal, de acordo com o Programa instituído pela Lei nº 749/2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 786/2008, no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda (art.23, Inc. IX da Constituição Federal); inclusão do município em Programas com o Ministério das Cidades e/ou outros ministérios;
V- Promover a inclusão social, política e institucional, elevando os índices de qualidade de vida da população, em seus diferentes níveis de inserção comunitária;
Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulando com as demais esferas de governo um sistema municipal de emprego e renda, com os setores Governamentais superiores existente.
VI – Conclusão de obras públicas, mudanças de localização, a implantação de infra-estrutura básica de atendimento à população,

priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública e saneamento, limpeza pública e usina de tratamento e reciclagem de lixo;
VII – A proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado, com iniciação ao Fomento do Turismo.
VIII- Fomentar a terceirização de áreas administrativas do município que possibilitem redução de custos com manutenção do controle gerencial e administrativo.
IX - Proteção integral a criança e ao adolescente;
X- Programa de apoio à pessoa idosa, com aquisição de equipamentos e material necessário para uma melhor qualidade de vida;
Prover no âmbito municipal proteção à mulher com a finalidade de que toda mulher independente de classe , raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social
Desenvolver todos os Fundos instituídos e incluídos no Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, para melhor desenvolvimento das tarefas com o apoio de seus Conselhos constituídos de fiscalização e programação das tarefas inerentes a cada Fundo, para uma melhor gestão; fortalecer o capital humano da cidade, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o para o trabalho, permitindo-lhe gerar renda de modo a reduzir as disparidades sociais e, de modo especial, incorporar a juventude no processo de definição de políticas públicas para o desenvolvimento humano, ampliando as oportunidades de qualificação da mão-de-obra , para melhor atender aos munícipes;
Ampliação do sistema de esgoto sanitário existente proporcionando melhores condições às moradias e instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e incluindo o município, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa Saneamento Para Todos pactuado no Contrato de Cessão de Direitos celebrado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, participando no Projeto Global do Estado, dando condições e se necessário adquirir imóveis, com o apoio do Poder Legislativo, para conclusão final do programa de gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulamentação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 791/2008, de 16/12/2008, bem como:
a)-ampliação e melhorias da Rede de Esgoto Sanitário, existente que até o presente não esta servindo a cidade, ver o que precisa ser feito para que possamos ingressar no rol das cidades com saneamento básico.
b)- expandir a pavimentação asfáltica das ruas, bem como terminar os projetos existentes nas vilas e ampliá-los dentro de nossas condições viáveis para a sua execução.
c)-promover parcerias para a construção de calçadas nas ruas, onde não for possível a execução de asfalto.
d)-viabilizar e implantar Projetos de Urbanização, e os existentes, adequá-lo às condições exigidas para que no futuro não venham a prejudicar o desenvolvimento da nossa cidade.
e)-projetos de Implantação de Redes de Drenagem, com o aproveitamento dos já existentes, atendendo as normas de preservação do meio ambiente.
f)-articular e promover múltiplas formas de participação da sociedade nas funções de planejamento, orçamento, gestão, avaliação e fiscalização do Governo Municipal, para o alcance da plenitude democrática e da cidadania;
XIV - Para efetiva proteção dos cidadãos consumidores do município, viabilizar a implantação do PROCON Municipal para atuar em conjunto com o PROCON Estadual.
XV - Reforçar os elos entre governo e sociedade, radicalizando a democracia no planejamento, eficiência, transparência e controle da administração municipal, governando com austeridade e impondo respeito aos que já fazem parte do quadro de pessoal permanente, incentivando a todos com o bom relacionamento de Gestor e servidores imbuídos na tarefa do bom desempenho de suas atividades normais e cotidianas, com um atendimento de qualidade e eficiente, melhorando a capacidade funcional, para melhor desempenho da função de cada um.
XVI - Utilizar todos os meios de argumentação e diálogo com os servidores e a sociedade para melhor atender a população, aplicar de forma mais econômica e racional os recursos que estiverem à disposição para execução dos projetos e atividades constante do orçamento Público.
XVII - Promover o desenvolvimento e a diversificação das bases produtivas locais mediante a intensificação dos diferentes níveis de utilização das vocações e potencialidades, sobremodo aquelas intensivas em mão-de-obra;
XVIII - Incentivar a formação de cooperativas, estimular o empreendedorismo e buscar a capacitação gerencial de pequenos negócios com fortalecimento do microcrédito; ampliando os métodos previstos para a microempresa já em desenvolvimento no município, com a legislação existente e melhorando naquilo que puder ser feito.
XIX- Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulando um sistema municipal de emprego e renda, com os setores Governamentais superiores existente.
XX - Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar, para que os produtos sejam fornecidos para a administração municipal, bem como à comunidade.
XXI- Qualificação e valorização de Operadores e Profissionais da Área de Agricultura

Parágrafo Único. Além das estabelecidas no caput, são também prioridades do Município aquelas indicadas no plano plurianual – PPA 2014 a 2017, e suas alterações, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de fevereiro de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, e Portaria nº 245, de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, implantando as inovações definidas pelo Governo Estadual e Federal, para acompanhar o mundo globalizado.
§ 1o. Para efeito desta lei, entende-se por:
I– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa: um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VI- Operação Especial
§ 2o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3o. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º- Poderá o município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 5o- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos Poderes do município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I– mensagem;
II– texto da lei;
III– quadros orçamentários consolidados;
IV– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei nº 4.320/64;
V– quadros demonstrativos da legislação que norteiam a arrecadação das receitas;

Parágrafo Único- Os quadros demonstrativos a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:
I– evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II– resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III– receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme a Lei nº 4320/64 e suas alterações;
IV– demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
V– a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7o. O Poder Legislativo, para a elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2014, incluindo os subsídios dos vereadores, observará o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 8º. A Lei de Orçamento deverá conter:
I – observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, e , obedecendo às condições estabelecidas nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorização para abrir créditos suplementares durante o exercício de 2014,, até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa constante de seu orçamento, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender às suas finalidades.
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal,
I – autorização legislativa para realização em qualquer mês do exercício financeiro de Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano, observados os ditames da Seção IV, Das Operações de Crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal; em consonância com o art. 145, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
II - adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, não consignados no orçamento, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;

Art. 10. No transcurso da execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em duodécimos, o valor apurado, considerado o equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
I- Alocar verba suficiente para atender ao disposto no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação no orçamento municipal, até o final do mês de julho do corrente ano, na hipótese de não encaminhamento, utilizar-se-á os mesmos parâmetros estabelecidos para a elaboração do orçamento anterior.

Art. 13- O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3.º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.
§ 1o. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 2o. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da lei orçamentária anual.

Art. 15. É obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro dia de julho, conforme determina o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A elaboração do projeto; a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I– são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II– não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III– é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses permitidas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2014, destinará:
I– para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal; fazendo com que a educação seja um motor do crescimento e desenvolvimento:
a)- propondo metas por meio dela para alcançarmos a capacidade de geração de renda do cidadão, e que as ações promovidas devam estar enquadradas no ensino formal, priorizando ensino fundamental e educação infantil, a valorização da vida e o esporte.
b)-a universalização do acesso à educação fundamental significa não permitir nenhuma criança ou adolescente do município sem escola;
c)-Implantar programas envolvendo educação e Conselhos de Direito para valorização da vida e prevenção à violência e às drogas, trabalhando a família e levando-se em conta as necessidades e a cultura;
d)-promover capacitação permanente para o aperfeiçoamento do professor municipal constituindo-se fator de qualidade na oferta de ensino;
e)-concluir a construção da creche iniciada em 2009, para melhorar as condições da educação infantil presente no sistema municipal de ensino, priorizando as áreas de risco social, integrando as creches e incentivando o aproveitamento das entidades que já atuam no setor.
f)-reforma dos Prédios das Escolas Municipais, bem como implantação de equipamentos indispensáveis para as salas de aulas;
g)-manter o "Cardápio Escolar", com fornecimento de Merenda Escolar balanceada, com acompanhamento de Nutricionista.
h)-reforma de ônibus escolares, melhorias no transporte do Ensino Fundamental através de convênios com o Estado, bem como apoio aos universitários que tenham que se deslocar para outros municípios.

II– em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3o, em conformidade com o inciso III, do § 2o, do artigo 198, todos da Constituição Federal, e artigo 77, § 1o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Ampliar as condições de atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde com:
a)- Celebrar convênios com a finalidade de proporcionar melhor estrutura para o Hospital São Lucas, existente em nosso Município, ampliando-o, adequando-o, modernizando-o, para melhor atendimento à comunidade.
b)-Celebração de convênios com Hospitais e Casas de Apoio de outros municípios e Estado que se disponha a nos atender, em internar pacientes de nossa comunidade.
c)-Melhorar as condições de todos os Postos de Saúde existentes e se preciso construir mais para melhor fluir o atendimento do munícipes.
d)-Reformar as ambulâncias existentes e adequá-las ao atendimento na área Urbana e Rural
e)-Atendimento de saúde odontológica na área urbana e rural dos assentamentos existentes.

Art. 20. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária de 2014 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do Orçamento aprovado, ficando o município autorizado à utilização desta reserva para atendimento a passivos contingentes, e outros riscos fiscais imprevistos, suplementando-se as respectivas dotações.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se receita corrente líquida aquela apurada nos termos do artigo 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os recursos ordinários do município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, repasses ao Poder Legislativo e contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I– do orçamento fiscal;
II– das receitas diretamente arrecadadas pelos respectivos fundos;
III– de convênios firmados com a União, Estados, e/ou municípios;
IV– das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24. A inclusão de operações de crédito no orçamento anual, somente será consignada até o valor autorizado em legislação específica.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A autorização legislativa para alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante decreto do Executivo Municipal;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesas com pessoal e encargos sociais, o que dispõe o inciso III, do artigo 20 e o artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000. O Poder Legislativo, por sua vez, além do limite estabelecido neste dispositivo, observará, ainda, o disposto no artigo 9o desta lei.

Art. 27. Na hipótese de a despesa com pessoal e encargos exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, aplicar-se-á o que trata o artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecido aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29- Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:
I - atendam aos dispositivos do Art. 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, atendendo ao § 2º do Artigo 50 desta Lei;
II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 30- Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de Lei aprovada até o término do exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 32. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas as disposições do artigo 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000, e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo fará incluir na lei orçamentária para 2014, percentual para abertura de créditos suplementares na despesa, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 34. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 35. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36- Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual, através de Decreto Municipal, elementos de despesas dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução, se fizer necessária.

Art 37. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal:
I – a atender autorização legislativa para a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado; que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.

§ 1º. As suplementações realizadas com recursos de excesso de arrecadação serão limitadas ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulada no exercício, aceitando-se também a tendência do exercício, de acordo com a Lei 4320/64, desde que previamente demonstrada, nos parâmetros da Legislação vigente;

§ 2º. Verificando-se a inexistência de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada a Reserva de Contingência para servir de recursos de Créditos Adicionais, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 163, de 04/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Constarão eventualmente na Lei Orçamentária a exclusão no limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de Dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos.
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações referentes a contrapartidas e recursos não constantes no orçamento, correspondentes a recursos através de convênios com a união ou estado, para área de saúde, educação e assistência social, que se fará através de Suplementação por Excesso de Arrecadação, limitado aos valores da contrapartida e dos recursos disponibilizados.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA
Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotaram regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que se trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O Município, quanto às obrigações impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionadas no artigo 63 da mesma, optará pelos prazos ali assinalados.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 40. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9o da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita; excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DA LOCAÇÃO DE CRÉDITOS PARA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 41. Obedecerá todas as exigências constantes do artigo 40 a 46 da Lei nº 4320/64, obedecendo sempre a legislação pertinente compreendendo a municipal e federal; considerando-se recursos, para este fim, desde que não comprometido com as demais esferas das unidades orçamentárias.
CAPÍTULO XIII
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTOS
E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 42. Cada um dos Poderes do Município instituirá para si e para seus fundos, órgãos e entidades:
I– definição de métodos para controlar os custos dos serviços públicos oferecidos à população;
II– definição de métodos para avaliar as ações governamentais desenvolvidas.

Art. 43. Os custos dos serviços públicos e a avaliação de resultados apurados serão divulgados em audiências públicas realizadas por cada um dos Poderes.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração municipal, de projetos e atividades tópicas das administrações federal e estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundas de termo de cooperação técnica e financeira e/ou convênios e similares autorizados por lei.

Art. 45. Respeitado o disposto no artigo 18, inciso IV e seu parágrafo único, desta lei, o orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município, exigindo-se das mesmas:
I– certificação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II– adimplência fiscal;

III– aplicação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da receita nas atividades para as quais foram criadas;
IV– atendimento às famílias com renda abaixo de 1,50 (um virgula cinquenta) salários mínimos.

Art. 46. As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2°. A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios ou similares.
§ 3º I– celebração de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, exceto aquele servidor (profissional) que mencionarem em Convênios, acordos ou similares e designados por ato do Executivo Municipal;

Art. 48. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto ou gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica.
II - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 49. Poderão ser autorizadas a inclusão de dotações a título de auxílio e subvenções para as entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às ações, desde que devidamente submetidas ao Poder Legislativo e com autorização específica em Lei aprovada.
I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar estadual e municipal de ensino fundamental;
II - cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programa ambientais governamentais, ou junto ao Ministério de Meio Ambiente, para receber recursos doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas às ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras afins, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas de saúde;
V - aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a lei Nº 9.770/99.
VI - clubes de futebol, basquetebol, e demais esportes coletivos sem fins lucrativos, visando engrandecer o nome do Município, para torneios estaduais e o aperfeiçoamento salutar os praticantes do esporte do Município;
VII – rádios comunitárias com atendimento voltado para a população;
VIII – organizações religiosas, nas atividades de colaboração de interesse público nos termos permitidos pelo inciso I do art. 19 da Constituição Federal.
§ 1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir ao Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50. Se aplica a imposição do art. 100 da Constituição Federal, sendo obrigação a inclusão no orçamento da entidade pública do município de verba necessária para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgados, constante de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente e legalmente condensados no Orçamento Anual.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. Buscar a simplificação tributária, em especial nas obrigações acessórias devidas pelos contribuintes, com objetivo de facilitar a vida dos cidadãos. Aperfeiçoar as receitas públicas, promovendo maior justiça fiscal, com vistas à redução da carga tributária individual dos que contribuem, sem prejudicar as receitas municipais. Qualificar as despesas, com vistas a sua eficácia. Adaptar a Administração Tributária Municipal ao novo conceito constitucional aplicando-se as normas Tributaria vigente e as de atividade essencial ao funcionamento do Estado, com elaboração de um Novo Projeto de Código Tributário Municipal, que já necessita de introdução de dispositivos modernos para facilitar ao cidadão e melhorar as condições a ser exercida por servidores de carreiras específicas, com priorização de recursos financeiros para o seu desempenho e atuação integrada com os demais Entes Federados.

Art. 52. A proposta orçamentária do Município para 2014 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2013.

Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I– pessoal e encargos sociais;
II– pagamento do serviço da dívida;
III– locação de créditos orçamentários a unidades orçamentárias;
IV– necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais;
no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 54. Fazem parte desta lei o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais, estabelecidos nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CD32BB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM, portador do CPF nº 294.263.831-15 e RG nº 158015/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na Secretaria de Governo, Símbolo CC1-02, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

Anderson Alex da Silva
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:50D4C465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 191/2013 de 17 de junho de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4A7B95EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos à Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA DA SILVA PAIÃO MARAN, Matricula nº 459, lotada no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos termos da Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, a partir de primeiro de junho de 2013.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 017/2013, de 07 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BDEFB915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA MARIA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 312.782.481-53 e RG nº 306970/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5801F8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO, portadora do CPF nº 087.739.768-65, RG nº 000173320/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho de 2013.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7A9C634B

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° II/010/2013

O Município de Batayporã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Profissionais de Médico; Clinico Geral, Especialista em Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Ultrassonografia e Serviços Laboratoriais, para atender as ESF – Estratégia Saúde da Familia e Rede Hospitalar, com recursos do Fundo Municipal de Saúde-FMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 066/2012; marcada para o dia **25/06/2013 às 08:00h,** não houve interessados. A Comissão de Licitação declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.
Batayporã-MS, 25 de junho 2013.

MARLENE *WRUCK LEITE ARAUJO*
Presidente da CPL

Homologo o resultado proferido pela CPL a Tomada de Preços Nº II/010/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:17BFA8E2

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° II/011/2013

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/011/2013, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Consumo (alvenaria, elétrico e hidráulico) para ampliação da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira com recursos do FNDE/Programa Apoio a creches (Brasil Carinhoso), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. SMEC. nº 073/2013, e **ADJUDICO** a empresa ELETRICA COLEMASE LTDA ME – CNPJ Nº 00.215.434/0001-09, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, no valor total de R$ 10.904,89 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013.
Batayporã-MS, 25 de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:5EE3D709

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 42/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, e **YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 12.926.152/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos Termos de sua clausula segunda fica extinto nesta data o contrato nº. 42/2013 pelo fim de sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de R$ 2.718,90 (dois mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos), foi executado o valor de R$ 1.650,52 (um mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos), restando o valor de R$ 1.068,38 (um mil sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
CLAUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na clausula oitava, 8.1.1 do contrato, sendo operada unilateralmente pela administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
DATA
17 de junho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:465BDDA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2013
Processo Licitatório nº 095/2013
Convite nº 025/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº. 095/2013, modalidade Convite nº. 025/2013 estão fundamentados no disposto da Lei 8.666/93, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Convite, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: DECOM Comércio de Equip. e Prod. Odontológicos, Médicos Hospitalares Ltda, com o valor total de R$ 20.984,60 (vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda, com o valor total de R$ 45.352,85 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Camapuã – MS, em 13 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:32471E18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO 1157/2013.

Dispensa Licitatória nº 033/2013. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesa correspondente à Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Cachoeira, conforme Processo Administrativo nº 100/2013, Dispensa Licitatória nº 033/2013. Favorecido: Sauer & Souza Ltda - ME. Valor: R$ 14.672,08 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos). DOTAÇÃO: 02 – Poder executivo; 02.09.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos; 26.782.0008.2068.0000 – Manutenção das Ações e Serviços Fundersul Linear; 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 29 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:7ECD0690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.754, DE 24 DE JUNHO de 2013.

Dispõe sobre o registro e controle de bens móveis do Município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de registro, identificação e controle dos bens móveis do Município;

Considerando que a partir do exercício de 2013, segundo as normas contábeis aplicadas ao setor público, os bens móveis deverão ser demonstrados no Balanço Geral, com a sua depreciação pelo tempo de seu uso, conforme tabela da Portaria SRF Nº 162/98;

Decreta:
Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1º. Fica instituída no âmbito da Administração Municipal, sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, as normas para fins de registro, identificação e controle dos bens móveis do Município.

Parágrafo Único. O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará a aplicação, aos servidores responsáveis, das sanções estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Seção II
Conceitos

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, são considerados bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Excetuam-se da definição constante do *caput* deste artigo os bens que se enquadram nos seguintes parâmetros:
I - durabilidade: quando em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) anos;
II - fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - perecibilidade: quando sujeitos a modificações (químicas ou físicas), deteriorações ou perda de suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
V - transformabilidade: quando adquiridos para fim de transformação;
VI - imaterialidade: quando o valor do bem não justificar o custo de seu controle.

Art. 3º. As despesas com bens móveis serão classificadas, para fins contábeis, como material permanente ou material de consumo, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de ato especifico, definir os valores para caracterização da despesa como material de consumo, independentemente de sua durabilidade.
Seção III
Das Competências

Art. 4º. Compete ao Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação - DEPAD da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
I - elaboração do inventário analítico anual;
II - cadastramento dos bens e informações no sistema de cadastro e controle de patrimônio;
III - identificação física dos bens móveis (etiquetação);
IV - emissão do termo de responsabilidade e guarda dos bens móveis;
V – acompanhamento da movimentação patrimonial;
VI – sugerir a abertura de procedimento administrativo para fins de apuração e responsabilização por danos ou extravio de bens móveis do Município.

Art. 5º. Caberá aos chefes de unidades e de departamentos a guarda e o zelo pelos bens móveis localizados em seus setores de trabalho, devendo:

I – comunicar ao Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento todo e qualquer movimentação patrimonial, para fins de emissão de novo termo de responsabilidade e guarda;
II – comunicar ao Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento toda e qualquer ocorrência de dano e/ou extravio de bens móveis;
III – sugerir ou determinar a abertura de procedimento administrativo para fins de apuração e responsabilização por danos ou extravio de bens móveis do Município.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a escrituração contábil dos bens móveis.

Seção IV
Da Incorporação e da Depreciação

Art. 7º. Devem ser incorporados ao acervo patrimonial da administração municipal e controlados por meio do sistema de patrimônio todos os bens móveis conceituados no artigo 2º deste Decreto e que se caracterizem como material permanente, obtidos mediante aquisição, entendidos esta como compra, doação, permuta/benfeitoria, produção própria de bens, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Art. 8º. Para a incorporação de bens móveis adquiridos por meio de compra, o Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverá providenciar o cadastramento no sistema de bens patrimoniais móveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos bens.

Art. 9º. O registro dos bens móveis municipais será efetivado pelo valor de aquisição, ou, em sua falta, pelo valor justo, adotando-se, a partir de 2013, a tabela de depreciação constante do anexo único deste Decreto, estabelecida pela Portaria da Secretaria da Receita Federal nº 162/98 ou outra tabela que venha substituí-la.

§ 1º. A tabela de depreciação mencionada no *caput* deste artigo é referencial, podendo Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, se for o caso, adotar outra taxa de depreciação que melhor reflita a vida útil ou outras especificidades do bem a ser incorporado, desde que embasada em laudo técnico.

§ 2º. Caso sejam desconhecidos o valor e/ou a data de aquisição do bem, ao preencher a nota de incorporação, deverá o responsável pelo Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento registrar o bem pelo valor justo, considerando os seguintes fatores:

I - desgaste físico, pelo uso ou não;
II - geração de benefícios futuros;
III - limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;
IV - obsolescência tecnológica.

§ 3º. Os bens adquiridos antes de janeiro de 2013 não terão sua depreciação calculada pelo sistema até que sejam reavaliados.

§ 4º. A ficha de cadastro dos bens móveis deverá conter os seguintes dados mínimos:

a) Data da aquisição (data de emissão da Nota Fiscal: ou do termo de doação ou do instrumento similar;
b) Valor do bem (valor da nota fiscal) ou valor constante no instrumento da aquisição/doação. Não havendo nota fiscal ou instrumento de aquisição/doação com o respectivo valor, o valor será arbitrado por avaliação da comissão de levantamento dos bens;
c) Tempo de vida útil do bem e respectivo percentual de depreciação, conforme Portaria da Secretaria da Receita Federal n. 162/98;
d) Local onde está situado o bem;
e) Nome do responsável pela guarda do bem e número do respectivo termo de responsabilidade;
f) Identificação da proprietário ou possuidor: 1) bem do município; 2) bem de terceiros em posse do município; 3) bem do município em posse de terceiros.
g) Fonte dos Recursos;
h) Estado aparente dos bens: 1) novo; 2) bom estado de conservação; 3) regular estado de conservação; 4) bem inservível.

Art. 10. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, instruído com a relação de bens recebidos; documento fiscal; despacho autorizatório; Termo de Doação e a cópia das respectivas publicações na imprensa oficial.

Parágrafo único. Caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, contendo declaração de ser ele o proprietário legítimo do bem doado; descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

Art. 11. A incorporação de bens adquiridos por meio de permuta/benfeitoria, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins sempre deverá ser precedida de despacho autorizatório do titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Seção V
Da Identificação dos bens

Art. 12. A identificação patrimonial dos bens móveis será realizada mediante a fixação obrigatória de chapas ou etiquetas, que competirá ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.

§ 1º. As chapas ou etiquetas patrimoniais conterão, no mínimo, logotipo e identificação da Prefeitura Municipal de Camapuã, bem como o número patrimonial gerado pelo sistema de controle de bens patrimoniais.

§ 2º. Ainda que os bens móveis municipais não comportem a fixação da chapa patrimonial, o setor de patrimônio deverá manter listagem dos bens contendo a identificação com o número patrimonial atribuído sistema de controle de bens patrimoniais.

Seção VI
Da movimentação e das transferências

Art. 13. O registro da movimentação e da transferência tem por finalidade controlar a circulação dos bens móveis municipais quando transferidos de um órgão para outro ou de uma unidade para outra.

Art. 14. Toda movimentação patrimonial deverá ser comunicada, de imediato, ao Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para o respectivo registro.

Seção VI
Da Baixa

Art. 15. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel permanente do patrimônio municipal quando se verificar sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienação, doação, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros.

Art. 16. A baixa de bem móvel será formalizada mediante processo administrativo, que deverá conter, no mínimo:

I - Relação dos bens a serem baixados;
II – Ficha de registro do bem no sistema de controle de patrimônio;
III – Justificativa contendo os motivos que ensejam a baixa patrimonial';
IV – Laudo de Avaliação dos bens;
V – Informações sobre a destinação dos bens;
V - Autorização do Prefeito Municipal.

Art. 17. O laudo de avaliação a que se refere o artigo anterior deverá conter a seguinte classificação do bem:

I - irrecuperável: quando não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características;
II - recuperável, mas antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em razão de uso com desgaste prematuro;
III - recuperável: quando sua recuperação for possível, necessitando de pequenos reparos;
IV - em desuso: quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado na unidade;
V - obsoleto: quando estiver em boas condições, mas ultrapassado para utilização na unidade.

Parágrafo único. O laudo de avaliação será emitido por Comissão constituída para esse fim.

Seção VII
Das disposições finais

Art. 18. Caberá à Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, se for o caso, a edição de normas complementares necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 24 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3C7AF48E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 012/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Coneplan Construção e Planejamento Ltda.
Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2012 ao CONTRATO 012/2010
Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2012 ao CONTRATO 012/2010.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:58DB97FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº02 DE 25 DE JUNHO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - ***RETIFICA*** a Resolução nº014/2013 de 21 de junho de 2013 que trata do **Termo de Aceite para o Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para 2013,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em data de 24/01/2013, código de identificador 6181D5E6. O documento foi **aprovado** em reunião ordinária realizada no dia 21.06.2013 Ata nº07/2013, que passa a constar as seguintes informações corrigidas:
I - Capacidade de atendimento máxima ofertada: 180
II - Meta Público Prioritário: 90
III - Capacidade de atendimento aceita:180
IV - Valor de cofinanciamento: R$9.000,00
V - Valor de cofinanciamento aceito: R$9.000,00
VI - Meta Público Prioritário Aceito: 90
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Eldorado – MS, 25 de junho de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:52BA0C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2013

Processo nº 049/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONSTRUTORA RONCONE LTDA-EPP.
Objeto: O presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de 7.883,00m² de pavimentação asfáltica, 1.931,35m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado, com transferência de recursos financeiros procedentes do Convênio nº 759082/-SUDECO, celebrado entre a SUDECO e o Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.15.451.601-1.004.4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 504.227,43 (quinhentos e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 20/06/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 20/06/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Carlos Roncone, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4122827B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 102 /2013

"REVOGA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Fica revogado o inciso II da Portaria 136/2012 .

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:842EC7DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2013
Processo nº 151/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Contratação de empresa para segurar a frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no Anexo I Proposta de Preço e anexo II Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.39-053
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.36-069
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.39-160
02.08-18.122.0010.2074-3.3.90.39-256
02.09-10.122.0020.2012-3.3.90.39-299
02.09-10.301.0012.2080-3.3.90.39-384
Valor: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/06/2013 à 04/06/2014
Data da Assinatura: 05/06/2013
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante, Thais Helena Basilio Souza Beckedoff e Angelo Augusto de Almeida pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:90FDE03D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226, DE 24 DE JUNHO DE 2013.DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2012.

DECRETO Nº 226, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2012.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de apuração de fatos investigados pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Bandeirantes, sobre a inadequada conduta do servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas funções.

Considerando que a apuração de responsabilidade funcional e indispensável à imposição de penalidade disciplinar, regendo-se assim por formalidades legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

DECRETA

Art. 1°. Nos termos do artigo 234, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, (Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari) fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo do processo administrativo disciplinar nº 001/2012, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos investigados pelo Ministério Público Estadual, sobre a conduta do servidor público municipal efetivo **Marcelo Miranda dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 24 de junho de 2013

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A1B6E21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2013 – GP. JARAGUARI, 25 DE JUNHO DE 2013.

"DESIGNA O SENHOR CLAYSSON JOSÉ IVO ARAÚJO– OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR SEM PREJUÍZO DE SUAS FUNÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor Claysson José Ivo Araújo ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico lotado na Secretaria de Obras para ocupar o cargo de Técnico de Controle do Transporte Escolar do quadro permanente do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 25 de Junho de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:60C150CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

CONTRATANTE: Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: **LUCIANO LUIS PEREIRA-ME.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal para atendimento aos dias Letivos de 2013.
VALOR: 396.504,57 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) Global.
VIGÊNCIA: 31/12/2013, a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2013.
ASSINAM: Juliana Pereira Almeida de Almeida, Luciano Luis Pereira, Franco Maciel e Marcos Nemézio da Silva.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:AF87558A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

CONTRATANTE: Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: **GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES-EPP.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal para atendimento aos dias Letivos de 2013.
VALOR: 1.195.592,64 (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) Global.
VIGÊNCIA: 31/12/2013, a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2013.
ASSINAM: Juliana Pereira Almeida de Almeida, Gerson Martinez Castro Lopes, Franco Maciel e Marcos Nemézio da Silva.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:19198899

JURÍDICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.° 2237 DE 17 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Srª. MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1229 de 28 de setembro de 2010, para comporem como membros do Conselho Municipal de Assistência Social, as pessoas abaixo relacionadas:

● REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: Jovercides Ferreira da Silva
SUPLENTE: Danieli Mathias de Souza
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
TITULAR: Adriano Antônio Pires
SUPLENTE: Mariana Rodrigues Moreira
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:
TITULAR: Cibele Maria Bulhani Candido
SUPLENTE: Marilena Fernandes Rodrigues de Barros
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
SUPLENTE: Deusmar Gomes Correia Gonçalves

● REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:
a) Associação Produtiva do Assentamento Bandeirantes:
TITULAR: Francisco dos Santos Carvalho
SUPLENTE: Ramão Adão Balbuena Leite
b) Associação de Moradores da Cohab:
TITULAR: Itemisio Jose Leite de Brito
SUPLENTE: Jair Alvarenga de Oliveira
I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
TITULAR: Adalberto Carlos Lopes Garrido
SUPLENTE: Marli Roberto da Silva
II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO SETOR:
a) Sindicato dos Trabalhadores da Educação- SINTED:
TITULAR: Robelsi Pereira
SUPLENTE: João Carlos Colli

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2189 de 18 de janeiro de 2013.

Miranda - MS, 17 de junho de2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:DF475C3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 6/2013

Altera a redação do Caput, do artigo 20, da Resolução nº 002/1992.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 24 de junho de 2013, aprovou e eu CÍCERO DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Caput, do artigo 20, da Resolução nº 002/1992 (Regimento Interno), passa ter a seguinte redação: "A eleição para a renovação da Mesa Diretora, para o último biênio da legislatura, ocorrerá em qualquer sessão ordinária da mesma, considerando-se os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:4873D4A5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Suzana Ricarde Pessoa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Suzana Ricarde Pessoa,** matrícula nº 3189-5, contratada no cargo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 17 de junho a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:019882F4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Patrícia Militão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Patrícia Militão,** matrícula nº 3190-9, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 20 de maio a 15 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:F9C9E930

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 24 de junho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:7E399796

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 24 de junho de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:DB133F7C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Exonera a pedido Mainara Géssica Malinski, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Logístico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **Mainara Géssica Malinski,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Logístico, lotada na Gerência de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 24 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:BC5ABD83

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 523, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Prófuncionário, a servidora Helenice Maria de Brito Bastos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Prófuncionário, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Helenice Maria de Brito Bastos,** matricula funcional 2861-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de junho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:98182B9F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Nomear os membros para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 4º. da Lei nº 1720 de 24 de maio de 2013;

DECRETA:

***Art. 1º** Fica nomeado o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, composto pelos seguintes membros:*

Representantes do Poder Executivo:
***- Ademir Alves de Souza** - Presidente;*
***- Sueli de Freitas Pereira** - Secretária Geral;*

Representante do Poder Legislativo:
- Carlos Alberto Sanches;
***- Solange Olímpia Pereira de Castro Melo**.*

Gerência de Meio Ambiente:
***- Kátia Vivian Chrestani Borges**.*

Empresas Privadas
Representantes de Hotéis:
***- Dileusa Golin Pizzato** - Hotel Dois Gaúchos;*
***- Marise Simas Motta** - Simas Hotel.*
Representantes de Restaurantes:
***- Gilberto Yokoro** - Restaurante Casarão Oriental.*

Representantes de Agência de Turismo:
***- Letícia Yane Ferreira Maekawa** - BR TURISMO.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:4437E014

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2068-0	Rose Meire Ferreira da Silva	Auxiliar de Laboratório	**04**	11 a 14-06-13	**Não**
3638-2	Cleide Maria Cordeiro	Agente Comunitário de saúde-ACS	**04**	10 a 13-06-13	**Não**
3330-8	Suzana Marssaro Santos Sakane	Auxiliar de Saúde Bucal-ASB	**01**	03 e 04-06-13	**Não**
3330-8	Suzana Marssaro Santos Sakane	Auxiliar de Saúde Bucal-ASB	**11**	12 a 21-06-13	**Não**
3007-4	Thaissa Sena de Moraes	Odontologo II	**02**	03 e 04-06-13	**Não**
6279-0	Thiago Gonçalves dos Santos	Médico - MED	**01**	13-06-2013	**Não**
6279-0	Thiago Gonçalves dos Santos	Médico - MED	**01**	14-06-2013	**Sim**
3499-1	Vânia Neloni Machiavelli Spoladore	Auxiliar de Administração - ADM	**30**	05-06 a 04-07-13	**Sim**
2319-1	Vilma dos Santos	Operador de Serviços Públicos-OSP	**31**	14-06 a 14-07-13	**Não**
2399-0	Áurea de Souza Antunes	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**31**	27-05 a 26-06-13	**Não**
1676-4	Cristian Fabiane Rodrigues	Professor de Séries Iniciais	**15**	09 a 23-06-13	**Não**
6391-6	Daniela Frediani Prado	Professor de Educação Artística	**15**	31-05 a 14-06-13	**Não**
6383-5	Sandra Aparecida dos Santos	Agente de Serviço Escolar	**10**	28-05 a 06-06-13	**Não**
6383-5	Sandra Aparecida dos Santos	Agente de Serviço Escolar	**11**	07 a 17-06-13	**Sim**
3394-4	Tatiana dos Santos Ferreira	Professor de Ciências	**10**	03 a 12-06-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A686F87E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, Licença Operação, para atividade da Pista de Pouso e Decolagem Cab 09 e Cab 27, no Aeródromo Municipal Ariosto da Riva, (SSNB), localizado na Rodovia MS/141 – Vicinal Km 03, no Município de Naviraí-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EDD18E60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1735, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 1.201,56m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 01-A da Quadra "X", para a empresa Inisvaldo Ribeiro de Carvalho - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Inisvaldo Ribeiro de Carvalho - ME,** com sede à Estrada Naviraí/Porto Caiuá S/Nº Km 30, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 37.182.185/0001-02, uma área de terras totalizando **1.201,56m² (mil duzentos e um metros quadrados e cinqüenta e seis centímetros)**, denominada **Lote 01-A,** encravado na **Quadra "X",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 DIJP, medindo 17,11 metros; **Fundo** para a Rua Projetada 8 DIJP, medindo 17,11 metros; **Lado Direito** para o Lote 1, medindo 70,16 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, medindo 70,30 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e barracão, para implantação de uma empresa de empacotamento de carvão, devendo construir calçada de concreto em frente ao imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, a geração de 10 (dez) novos empregos diretos, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 05/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:88562C7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Eleva gratificação concedida ao servidor Einaldo Garcia Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 765, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Elevar para **40% (**quarenta por cento**),** a gratificação concedida sobre o salário base do servidor **Einaldo Garcia Prado,** matrícula funcional nº 1235-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Núcleo de Oficina, Símbolo GER-3, concedida através da Portaria nº 74, de 17 de janeiro de 2013, com fulcro no artigo 10, da Lei Complementar nº 025/2000 de 29-12-2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 1º de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:0FD07350

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Eleva gratificação concedida ao servidor Cleiton dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 765, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Elevar para **80% (**oitenta por cento**),** a gratificação concedida sobre o salário base do servidor **Cleiton dos Santos,** matrícula funcional nº 1890-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, concedida através da Portaria nº 74, de 17 de janeiro de 2013, com fulcro no artigo 10, da Lei Complementar nº 025/2000 de 29-12-2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 1º de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:324559B0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Antonia Eliza Aguiar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1237664744-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 06 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Antonia Eliza Aguiar,** matrícula funcional nº 3085-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3.686 (três mil e seiscentos e oitenta e seis) dias, conforme descrito abaixo:

I – 117 (cento e dezessete) dias, correspondente ao período de 22-11-88 a 18-03-89, prestados ao Frigorifico Naviraí Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias, correspondente ao período de 02-05-95 a 15-02-97, prestados a Madeireira Aeroporto Ltda - ME, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – 114 (cento e quatorze) dias, correspondentes aos períodos de 01-09-97 a 23-12-97, prestados a empresa Strata Engenharia Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV –2.315 (dois mil e trezentos e quinze) dias, correspondente ao período de 01-09-99 a 02-01-06, prestados a José Manoel Mateus Sandin / Fazenda São Manoel, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

V – 91 (noventa e um) dias, correspondente ao período de 02-01-07 a 02-04-07, prestados a empresa Spazio Comércio Varejista de Cosméticos Ltda - ME, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

VI –304 (trezentos e quatro) dias, correspondente ao período de 01-08-07 a 30-05-08, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sobre regime estatuário, com recolhimento previdenciários para o inss.

VII – 88 (oitenta e oito) dias, correspondente ao período de 02-01-09 a 31-03-09, prestados a empresa Spazio Comércio Varejista de Cosméticos Ltda - ME, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:EC499028

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida a servidora estável Márcia Helena Messa Longo Dutra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 282 de 02-04-2013, a servidora estável **Márcia Helena Messa Longo Dutra,** matrícula funcional nº 3392-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Português, com efeito a contar do dia 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:FE3912B4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 007/2013

Compõe a Comissão para apuração de recurso do processo de Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, com fulcro no Artigo 20 do Decreto n° 78/2013 e Artigos 19 e 23 da Resolução n° 03 de 27 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para apurar recursos impetrados por candidatos ao pleito de Diretor no processo de Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros lotados na Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Ciro José Toaldo – Membro Presidente;
b) Dagmar Ricco Santelli – Membro;
c) Tony Margarete Manfroi Rodrigues – Membro;
d) Maria Lúcia da Silva – Membro;
e) Ana Maria Coelho Fontes – Membro

Art. 3º - Cabe a Comissão instruir o processo e produzir relatórios dos fatos obedecendo aos tramites legais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Naviraí, 24 de junho de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:40E93F5F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 169/2011

Processo nº 126/2011 – Concorrência nº 002/2011.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Oitava - Dos Prazos, prorrogando o prazo da execução mais 25 semanas, a contar de 04/07/2013 até 28/12/2013 e prorrogação da vigência do contrato por mais 25 semanas, a contar de 20/07/2013; e Décima Quarta – a vigência total do contrato fica compreendida entre 22/06/2011 a 10/01/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 - pela Contratante, Sr. Lincoln de Andrade Pizzatto e Sr. Napoleão Teodoro de Souza, pela Contratada. Naviraí – MS, de 19 de Junho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CF6E758A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 303/2011

Processo nº 591/11 – Concorrência nº 004/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Oitava – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 25 semanas contados a partir do dia 27/06/13 até o dia 18/12/2013 e a vigência por mais 25 semanas contados a partir de 17/08/2013 até o dia 07/02/2014 e Décima Quarta – Da Vigência, que passa a ser compreendida entre 09/12/2011 a 07/02/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2013, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr. Lincoln de Andrade Pizzato, pela Contratada. Naviraí – MS, 19 de Junho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:03542336

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 192/12.

Processo nº. 325/12 – Concorrência nº. 004/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Gongo Construtora Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução e de vigência por 120 dias, a execução a contar de 18/06/2013 a 15/10/2013 e a vigência a contar de 10/07/2013 a 06/11/2013. Fundamento Legal: artigo 57, II do § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sra Luiza Maura Pereira da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 17 de Junho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C65D1909

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2013

CONTRATO N° 080/2013 - PROCESSO Nº. 229/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 083/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL - OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONISUL, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - PRAZO: 21/05/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 34.666,96 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 623). ASSINAM: Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal de Naviraí (pelo Contratante) e Marta Maria de Araujo (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 21 de Maio de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:02AA2820

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 336/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº.111/2013. Favorecida: R & A EDITORA JORNALISTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.383.383/0001-88. - Objeto: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL NO PERIODO DE 01/07/2013 A 30/06/2014 PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) EXEMPLARES MENSAIS DO JORNAL "DIÁRIO MS", A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA R & A EDITORA JORNALISTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.383.383/0001-88, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AO PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) – GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 537).
Data da Ratificação: 25.06.2013.

WILSON SOARES DOS REIS,
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 018/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F09A8664

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 069/2013 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 25 de Junho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A61D64AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 296, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **MARIA LÚCIA PEREIRA MAGALHÃES,** portadora do RG nº 298547 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 294.347.181-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Escola,** com vaga e vencimentos fixados no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013, retroagindo a 21 de maio de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:FA6381CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 275, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **MARIZA REGINA PADILHA APRÉIA,** portadora do RG nº 9545834 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 704.751.801-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Vigilância Sanitária/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 20 de maio de 2013.

b) NOMEAR **MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR,** portador do RG nº 371712452 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.400.571-41, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Agropecuária/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 14 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7F50B4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 070/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) pacotes de ***CAFÉ TORRADO EM PÓ***, pesando 500 (quinhentos) gramas cada, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ BOLSÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 36.809.135/0001-40, classificada com proposta no valor global de R$9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5E5FA6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 071/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de ***SERVIÇOS DE HOTEL***-hospedagem incluindo café da manhã, para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao município, por um período de 04 (quatro) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA-ME, classificada nos itens nºs 02 e 03, com proposta no valor global de R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) e **BRANDÃO & CIA LTDA-ME**, classifica nos itens nº 01 e 04, com proposta no valor total de R$12.100,00 (doze mil e cem reais), perfazendo valor global de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:42BD16B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2014

Em atendimento a Constituição Federal Art. 165, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - Art. 48 e ao Estatuto da Cidade Art. 44, o Prefeito Municipal Sr. SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Convida os Vereadores, a população em geral a participarem da "Audiência Pública", ocasião em que será demonstrada a:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2014.

Na oportunidade, contaremos com a presença de autoridades municipais, entidades de classe e população em geral.

A ser realizada:

Data: 07 de Junho de 2013

Horário: 08h30min

Local: Câmara Municipal
Rua: Neco Manoel Flores, 150
Centro - Antonio João – MS

Certos de contarmos com sua participação, antecipamos nossos agradecimentos.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUÊS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F4A0C050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4807 DE 13 DE MAIO DE 2013

"Declara Luto Oficial em razão do falecimento do Senhor Francisco Ramão Ayub e dá outras providencias."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a história do Ilustre cidadão **FRANCISCO RAMAO AYUB**, ex- Prefeito-(1959 à 1963) e ex- Vereador do Município de Porto Murtinho.

Considerando que o seu exemplo de vida como cidadão constitui-se em referencia de dignidade, honestidade, solidariedade e desprendimento para as futuras gerações.

Considerando o sentimento de solidariedade que envolve todo o Povo Murtinhense que neste momento merece ser manifestado.

DECRETA:
Art.1º - Declarar **LUTO OFICIAL** de três dias em razão do falecimento do Senhor **FRANCISCO RAMAO AYUB** a contar de 13 de Maio de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Porto Murtinho – MS, 13 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:08ADEBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4810 DE 14 DE MAIO DE 2013

"Revoga o Decreto 4780 de 12 de Abril de 2013 e dá outras providências"

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e IX, do Art. 84, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - REVOGA o Decreto 4780 de 12 de Abril 2013 que regulamentou a concessão de diárias pagas a Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Porto Murtinho – MS, 14 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4DC0EB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4811 DE 14 DE MAIO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 6º da Lei 1.509 de 23 de Janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a nenhum Servidor Público Municipal ou Agente político, compreendido no caput do Artigo 1
º da Lei 1.509/2013, caberá a concessão de mais de 05 (cinco) diárias mensais, exceto aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que poderá ser pago até 10 (dez), diárias mensais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:3E402783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4815 DE 20 DE MAIO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 6º da Lei 1.509 de 23 de Janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a nenhum Servidor Público Municipal ou Agente político, compreendido no caput do Artigo 1

º da Lei 1.509/2013, caberá a concessão de mais de 05 (cinco) diárias mensais, exceto aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, bem como o motorista do Gabinete, que poderá ser pago até 10 (dez), diárias mensais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Revoga o Decreto 4811/2013 do dia 14 de maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:588ECC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4818 DE 20 DE MAIO DE 2013

*"***Art. 1º.** *Dispõe sobre a constituição da* ***Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013*** *e dá outras providências."*

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II do Art. 130 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício do ano de 2013, ficando composto pelos servidores abaixo denominados para sob a presidência do primeiro proceder a todos os atos de licitação nas modalidades previstas no Art.22 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Presidente: Edson Waldir Sanabria

Membros: - Julianne Izabela Contrera
-Edna Medina

Suplente: Keth Gleyde Ayala

Art.2° Autoriza o presidente da Comissão Permanente de Licitação a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos Art. 22, 24 e 25 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 20 de maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9091FC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4827 DE 04 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 6º da Lei 1.509 de 23 de Janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Servidor Público Municipal que trabalhar nas ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis, receberá o incentivo financeiro conforme determinação da Portaria nº 2083/2012 do Ministério da Saúde, segue os valores no quadro em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4F0339AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4828 DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, na forma conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 1257/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os seguintes membros e suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- MANOEL JORGE DA SILVA (titular)
- CARLOS ROGÉRIO DA SILVA POLETTO (Suplente)

Representante do Poder Executivo:

- SANTIAGO MEDINA (Titular)
- SUZANA CRISTINA DUARTE VELASQUES (Suplente)

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- ODENIR AMARILHA (Titular)
- FABRICIO MARTINS DA SILVA (Suplente)

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais não Comissionados:

- DEVANIR FARIAS (Titular)
- ZILMARA DO CARMO CONTRERA DA SILVA (Suplente)

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais não Comissionados:

- MARIA LUIZA GAVILAN (Titular)
- ANA PAULA CARDOSO (Suplente)

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- ARMINDO PEREIRA (Titular)
- DIRQUENS FRANCISCO LUCKEMEYER GUIMARÃES (Suplente)
- MARCILENE CONTRERA DA SILVA (Suplente)
- SILMARA FLORES (Suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- BRENO ÁVALOS CORRÊA (Titular)

- DANIEL VILLALBA LOPES (suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

- ROSA APARECIDA QUINTANA (Titular)
- TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA (Suplente)

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- CLEMÊNCIA BITANCOURT DONATTI (Titular)
- MARIA APARECIDA CAPRIATA ÁVALOS (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar:

- MOACYR RAMIRES (Titular)
- ZILDA BEATRIZ CÁCERES DURÉ (Suplente)

Representante da Câmara Municipal:

- VERA REGINA GAUNA DE MATTOS HEYN (Titular)
- CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA (Suplente)

Representante do SIMTED:

- ANA MARIA DE OLIVEIRA (Titular)
- DORACY MALLORQUIN DA SILVA (Suplente)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 10 de Junho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:0CF71842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4829 DE 11 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, na forma conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 14/06/2013, sexta– feira, em virtude das festividades alusivas ao 101º aniversário do Município, sendo que os servidores deverão retornar em horário normal no dia 17 de Junho de 2013.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais (saúde, limpeza pública, jardinagem e etc.).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 11 de Junho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D525830E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0236 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **KATIA MARA CARDOZO RIQUELME,** ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:45955AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0237 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu o servidor **MARCIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:A435B44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0238 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **MAURA DELIRA DIAS,** ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:EFD04B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0239 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **ROSIMARY BENITES,** ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F09AA8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0240 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **SONIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:DD2E22BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0241 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **ZUNILDA LOPES PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, gratificação de 30% (trinta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:5635E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0242 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **IDEMIR INSFRAN CAVALHEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D7213CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0243 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **PAULO EMILIO GIMENEZ,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:3A190B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0244 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **CATALINA SILVA,** ocupante do cargo efetivo

de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:82A770CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0245 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **KERLLEN SAAB CASTILHO,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, gratificação de 80% (oitenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:EE27CBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0246 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **ROSANGELA SAUCEDO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:0ED86B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0247 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **MARIA OLGA FERREIRA IBANHEZ,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviço de Saúde, gratificação de 50% (cinqüenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:62875F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0248 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **DAMIANA CATALINA ROLON MACIEL,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8827D74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0249 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **DIRCE GOMES MARTINEZ,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:CF9291DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0250 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **ANDREA GODOY PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, gratificação de 70% (setenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:5B14A852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0251 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 0178/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 0178 de 22 de Abril de 2013 que concedeu a servidora **FRANCISCA ROLON,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, gratificação de 70% (setenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:0FE8F2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0252 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **BIENVENIDA LOPES,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:939225DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0253 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **MARA CINTIA MENDES,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6F504169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0254 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **CESAR RUBENS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B55274A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0255 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **HUGO EDSON DIAZ,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância de Saúde, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E7999B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0256 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **SHIRLEMIA OJEDA PERX,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8C2276EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0257 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **MARIO CONCEIÇÃO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F4A3FF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0258 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **EUGENIO CANTERO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:33CF1465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0259 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **LUIZ AUGUSTO GAUNA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:680ADF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0260 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **BRAZ ZEFERINO LEITE PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D2A67E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0261 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **MIGUEL ANGELO MACIEL,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 50% (cinquenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:03EE5F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0262 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **SERGIO MARTINEZ RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:99E463C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0263 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **SILVIO CASTRO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D3AF9E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0265 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **ROSALINA AGUILERA AVALOS,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6095390A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0266 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **LUIZ GARCIA FILHO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:62DDEEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0267 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 066/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 066 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **WALTER GOMES MARTINEZ,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:FB0CED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0268 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 074/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 074 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **MARINA BARTOLOTI,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:232CBE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0269 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 074/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 074 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu a servidora **MIRLENE MARTINEZ,** ocupante do cargo

efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:970621A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0270 DE 17 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 074/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que as receitas oriundas de transferências constitucionais por parte da União tem tido um comportamento abaixo do previsto na peça orçamentária.

Considerando, a necessidade de adequar a despesa com pessoal nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Considerando, o aparecimento de despesas não previstas em face dos alagamentos causados pelo aumento do nível das águas na bacia Rio Paraguai.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 074 de 24 de Janeiro de 2013 que concedeu ao servidor **CHARLES BENITES,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), com vista nas considerações supramencionadas tornando a referida Portaria sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 17 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:70B17434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272 DE 21 DE MAIO DE 2013

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores Públicos Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 001/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. O adicional que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do cargo.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a data do requerimento protocolado no corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8786DA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0273 DE 21 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 217/2013, tornando-a sem efeito e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IX do art. 84 cumulado com alínea "b" do inciso I do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito Portaria 217 de 27 de abril de 2013 que revogou a gratificação da servidora **MARGARIDA PETRONA BRITO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 70% (setenta por cento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:DEE8C6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274 DE 21 DE MAIO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pelos incisos I e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º ° CEDER para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 07 de Janeiro de 2013, com ônus para a origem, a servidora Pública Municipal **LORENA GONZALEZ FERREIRA**, Assistente Administrativo, Padrão – V, Referência 03, admitida em 11/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9BC66D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275 DE 21 DE MAIO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MÉDICA**, aos Servidores Públicos Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos do Art. 122 da Lei Complementar nº 001/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a data do requerimento protocolado no corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:7221B49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276 DE 22 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a averbação por tempo de serviço da servidora Andrea Godoy Pereira e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 84 e alínea "a", inciso II, do art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **Averbação no Registro Funcional** pelo Tempo de Serviço prestado ao Município pela Servidora Pública Municipal **ANDREA GODOY PEREIRA,** Fisioterapeuta, Classe/Referencia P-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme período abaixo descrito:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS (2008 a 2009).

- TEMPO TOTAL: 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 01 (um) ano 07 (sete) meses e 03 (três) dias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:CA2EF9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277 DE 22 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a averbação por tempo de serviço da servidora Cristina Cabrera Mendes e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 84 e alínea "a", inciso II, do art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **Averbação no Registro Funcional** pelo Tempo de Serviço prestado a Empresa Beter Comércio de Confecções Ltda, pela Servidora Pública Municipal **CRISTINA CABRERA MENDES,** Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I P-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme período abaixo descrito:

- BETER COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - MS (1984 a 1986).

- TEMPO TOTAL: 02(dois) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:FAD65188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0278 DE 24 DE MAIO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pela alínea "b" do inciso III do art. 130 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Ana Paula Bittencourt, Francisca Rolon e Fernando Cesar Sostoa, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apuração de eventual responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – A denúncia tem por base informações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbrando a possibilidade de infrações tais como: Incontinência Pública ou Conduta Escandalosa; Insubordinação grave em serviço; Ofensa física em serviço; Ineficiência no exercício do cargo.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário a consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para a elaboração do relatório final que será expositivo.

Art.3º - Os servidores designados no Art. 1º na oportunidade da notificação inicial do(a) sindicado(a), deverão observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, exigindo obrigatoriamente a presença de advogado(a) livre escolha do(a) sindicado(a) ou nomeando-lhe defensor, inclusive na ausência do(a) sindicado(a), para acompanhamento das fases de sindicância e processo administrativo disciplina, nos termos da Sumula 343 STJ.

Art.4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de sindicância, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

§1º - No decorrer da instrução processual se entender necessária a Comissão de Sindicância poderá solicitar a autoridade superior o afastamento temporário dos sindicados envolvidos, para que as provas a serem produzidas não sejam maculadas ou perdidas.

§2º - A autoridade superior, entendendo necessário, durante a instrução processual que os fatos são de natureza grave, poderá informar, respectivamente, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as demais disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 24 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:882A309C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4806 DE 10 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre o cumprimento da Lei Estadual de nº.1.092/90 regulamentada pelo Decreto de nº. 5.672/90 e dá outras providencias"

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a segurança Pública é direito de todo cidadão, o poder Público com a participação da sociedade há de prover a "Segurança Pública" como caminho para o exercício da Cidadania.

Considerando que o Corpo de Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições decorrentes do "Poder de Polícia", tem o dever de assegurar os direitos individuais eventualmente ameaçados pelo exercício ilimitado, sem disciplina normativa dos direitos individuais por parte de todos.

Considerando a necessidade adequação Municipal da Lei Estadual nº. 1.092 de 06 de Dezembro de 1.990, que dispõe sobre segurança Contra Incêndio e Pânico.

DECRETA:
Art. 1º - O Alvará de Licença para o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial somente será liberado após a apresentação do certificado de vistoria de prevenção contra incêndio e pânico emitidos pelo Corpo de Bombeiros nos termos das normas Estaduais estabelecidas na Lei 1.092/90 e decreto 5.672/90.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 10 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AC10A03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4808 DE 13 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Maria Doracy Lopez Ayala Ojeda e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA DORACY LOPEZ AYALA OJEDA,** brasileira, RG 093861124-1 expedida pelo Ministério do Exército e cadastrada no CPF sob o nº. 765.223.851-04, do cargo de Gerente de Coordenação das Políticas Governamentais, Símbolo DGA-II, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 13 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:89F0F008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
REQURIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a.Licença de Operação para Pavimentação e Drenagem da Avenida Senador Filinto Muller, Localizada na Avenida Senador Filinto Muller município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3292EF01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO

Convênio nº 001/2013
Processo administrativo nº 026/2013-SMS
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/Fundo Municipal de Saúde
Convenente: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros a serem utilizados na execução de ações voltadas para o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 098/2010
Dotação orçamentária:

02.02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.91.39.50	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0018.2046.0000	Atendimento Hospitalar

Valor: R$725.122,32 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
Prazo de vigência: 3 (três) meses
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Renato César Oliveira Rodrigues
Data da assinatura: 27 de maio de 2.013

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:64385244

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 013/2013
Processo Licitatório nº 043/2013
Convite nº 005/2013

Declaro anulado o Processo Licitatório nº 013/2013, referente ao Convite nº 005/2013, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha e materiais pedagógicos para escolas e centros de educação

infantil do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.
São Gabriel do Oeste, 24 de junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilise Senger
Código Identificador:9772A186

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 514/2013

Decreto nº 514/2013/ PMSGO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Central do Inventário Anual, formada pelas seguintes servidoras:
Natália Webler;
Siluane Marla Dalri e
Suellen de Souza Rodrigues.

Art. 2º Cabe a Comissão Central do Inventário Anual realizar invetário anual dos bens móveis do Município, nos termos do Decreto nº 318/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 25 de junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilise Senger
Código Identificador:7D4F0286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 064/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 064/2.013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas:

Villa Med Comercial Hospitalar Ltda- ME	Itens 1.3, 1.5, 1.6, 1.9 a 1.11, 1.16, 1.18 a 1.20, 1.28, 1.30 a 1.33, 2.2, 2.4 a 2.7, 2.9, 2.13, 2.17 a 2.21.	R$ 19.024,70
Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda	Itens 1.1, 1.4, 1.7, 1.8, 1.12 a 1.15, 1.17, 1.21 a 1.27, 1.29, 2.1, 2.8, 2.10, a 2.12, 2.14 a 2.16, 2.22 a 2.25	R$ 28.257,75

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D0E3C682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos contaminantes das Unidades de Saúde (PSF I ao IX, Farmácia Básica, CEO/LRPD) do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 09 de Julho de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:535476E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 066/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Móveis , equipamentos e instrumentais para as Unidades Básicas de Saúde (KIT PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 09 de JULHO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2.013

RONILSO FREITAS BRANDÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9085A305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Pública nº 003/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente

de Licitação, instituída pelo Decreto nº 402/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob regime de execução indireta – empreitada por preço global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste e no Distrito de Areado, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 08 hs do dia 29 de Julho de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6B78A754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 345/2013

Decreto "P" nº 345/2013 PMSGO-GAB 25 de Junho de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELAINE DE BRITO SANTOS ALBUQUERQUE***, matrícula 2730, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 17/06/2013 e 01/07/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de junho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:6B4B7651

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Boreal Brasil Tecnologia Ltda .
Objeto: Aquisição de 05(cinco) PDA (Personal Digital Assistente) 110/220V, velocidade de 800 MHz e 1375 Dhrystone MIPS; Memória de 256 RAM, 2 GB Flash, Marca PSION, Modelo -EP10 (dos 05(cinco) PDAs deverão ser: 04 (quatro) com teclado NUMÉRICO e 01 (um) com teclado QWERTY); 12(doze) Capas protetoras para PDA em Nylon Marca Boreal; 03(três) Impressoras de recibo etiqueta de código de barras Marca Zebra, Modelo RW 420, 16(dezesseis) Capas protetoras para impressora em nylon, Marca Boreal; 08(oito) baterias para impressora de recibo e etiquetas, Marca Zebra, modelo AK 17463, tudo para uso na coleta de leitura, em atendimento ao Setor Comercial do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, conforme descrições com especificações contidas do Edital, anexos e demais termos constantes do Processo de Licitação, epigrafados.
Valor Total: R$ 31.164,00 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais)

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 20(vinte) dias a partir da data da assinatura deste.
Dotações: 17.122.0004- Administração Geral
2.128 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00- Material de Consumo
17.122.0004- Administração Geral
2.128 - Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

AAssinantes: Frederico Marcondes Neto/Danilelle de Faria Lopes
ssinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:5BE80913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 04 DE MARÇO 2013

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO".

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 9, e considerando:

A deliberação do CEAS/MS nº055 de 04/04/2011;
A deliberação da CIB/MS nº229, de 25/07/2012
A Resolução do CMAS n°002/2013

DECRETA
Artigo 1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pelo controle social do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do controle social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS, Em 04 de Março de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:63121F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 05 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A MINUTA DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar a minuta de regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa a este decreto
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em 05/04/2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS com a supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de Assistência Social do Município, assim compreendidos:
I. O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência Social;
II. O pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III. A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;
IV. A construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolver ações no âmbito da Assistência Social;
V. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. O desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII. O pagamento de benefícios eventuais, será de acordo com o disposto na Resolução CMAS nº017 de 28/06/2012, e em consonância com a Resolução CNAS nº39, de 09/12/2010
CAPÍTULO II
Da Administração do FMAS
SEÇÃO I
Da Subordinação do FMAS
Art. 2º O FMAS ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria-MS
SEÇÃO II
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria:
I. Elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Assistência Social, encaminhando anualmente relatórios ao Conselho Municipal da Assistência Social sobre sua implementação;
II. Administrar o FMAS e coordenar a execução da aplicação de seus recursos, em conjunto com o CMAS e de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
III. Em consonância com as Deliberações do CMAS, planejar, coordenar e executar projetos de estudos, de pesquisas e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos e serviços contemplados no Plano Municipal da Assistência Social;
IV. Submeter ao CMAS o Plano de Aplicação a cargo do FMAS em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
V. Submeter ao CMAS, as demonstrações mensais das receitas e despesas a cargo do FMAS;
VI. Encaminhar ao setor responsável pela contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior, bem como o Balanço Geral do FMAS;
VII. Firmar convênios e contratos, juntamente com o Executivo, mediante consulta e parecer do CMAS, referente a recursos que serão administrados pelo FMAS em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
VIII. Em conjunto com o CMAS, elaborar
e mora,
conforme destinação prevista em Lei específica;
VIII. Produto de convênios firmados com entidades
financeiras nacionais ou internacionais;
IX. Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos que compõe o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I. Os saldos financeiros do Fundo constantes no balanço geral anual serão transferidos e reprogramados com aprovação do CMAS.
SUBSEÇÃO I
Dos Ativos do F*proposta orçamentária anual do FMAS para integrar o orçamento geral do município, de acordo com a legislação vigente.*
SEÇÃO III
Das Atribuições do Gestor do FMAS
Art. 4º São atribuições do Gestor do FMAS, o qual será designado pelo Prefeito Municipal:
I. Preparar demonstrações mensais da receita e despesa, a serem encaminhadas ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da política municipal da Assistência Social;
II. Manter os controles necessários a execução orçamentária do FMAS referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;
III. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do FMAS;
IV. Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria:
a) Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas
b) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do FMAS;
V. Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do FMAS;
VI. Apresentar ao titular do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, a análise e avaliação econômico-financeira do FMAS, detectadas nas demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII. Manter os controles necessários dos contratos e convênios, da execução de programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social, firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
VIII. Encaminhar, mensalmente ao gestor do Fundo, relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das ações prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.
IX. Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal os cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas a cargo do FMAS.
SEÇÃO IV
Dos Recursos do FMAS
Art. 5º São receitas do FMAS:
I. Dotação específica no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício orçamentário;
II. Repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de suas provisões;
V. Recursos retidos em organizações financeiras, sem destinação própria ou repasse;
VI. Recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Municipal;
*VII. Produto de arrecadação de multas e juros d****undo***
Art. 6º Constituem Ativos do FMAS:

I. Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II. Direitos que porventura vierem a constituir;
III. Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO II
Dos Passivos do Fundo

Art. 7º Constituem passivos do FMAS, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de comum acordo com o CMAS, para implantação do Plano Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO V
Do Orçamento e da Contabilidade
SUBSEÇÃO I
Do Orçamento

Art. 8º O orçamento do FMAS evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além do Plano Diretor do Município, se forem o caso, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do FMAS integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da Unidade orçamentária.
§ 2º O orçamento do FMAS observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
Da Contabilidade

Art. 9º A contabilidade do FMAS tem por objetivo evidenciar a sua situação econômica, financeira, patrimonial e orçamentária observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüentemente com a de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e de concretizar os seus objetivos, com interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 1º A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de gestão, inclusive os custos do serviço.
§ 2º Entende-se por Relatório de Gestão, os balancetes mensais da receita e da despesa do FMAS, além das demais demonstrações exigidas pela administração e pela
legislação pertinente.

SEÇÃO VI
Da Execução Orçamentária
SUBSEÇÃO I
Das Despesas

Art. 11. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o órgão responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, aprovará o quadro de Aplicação dos Recursos do FMAS para apoiar os programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 13. A despesa do FMAS constituiri-se-a de:
I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes no Plano Municipal de Assistência Social ou com ele conveniados;
II. A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;
III. Construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis necessários a implantação e implementação do Plano Municipal de Assistência Social;
IV. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Assistência Social;
V. Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, necessários à execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI. Atendimento de despesa diversa de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações de atendimento mencionadas no Art. 1º deste Decreto;
VII. O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho.
Parágrafo Único. A transferência de recursos para entidades e organizações de assistência social, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajudas ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os planos aprovados pelo CMAS.

SUBSEÇÃO II
Das Receitas

Art. 14. A execução orçamentária das receitas se processará através dos seus produtos nas fontes determinadas em Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 16. O FMAS terá vigência indeterminada.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:C803F164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 06 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Selvíria-MS, anexo a este decreto
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em 06/04/2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CMAS

CAPITULO I
NATUREZA E FINALIDADE

ART. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria - CMAS órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as disposições da Lei n° 8.742, ele 07 de dezembro ele 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),
tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno

CAPITULO II

ART 2º - COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL - CMAS

I - definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
II - estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III - apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

V - fixar normas para efetuar a inscrição e entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
VI - efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais - ONGs, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;
VII - manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;
VIII - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
IX - avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Selvíria;
X - apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
XI - aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior;
XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;
XIII - aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
XV- manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
XVI - convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVII - acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
XVIII - propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS de Selvíria no controle da assistência social;
XIX - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
XX - analisar e aprovar, anualmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;
XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII - informar ao CEAS e o CNAS o cancelamento de inscrição de entidade e organizações da assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis.

CAPITULO III

CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DA ICS

Art. 3º A ICS Municipal tem como objetivos:
I – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;
II – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família-PBF; e
III – Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.
§ 1°. A fim de realizar seus objetivos, caberá à ICS Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

No que se refere ao Cadastro Único:

a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a eqüidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;
b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;
c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família,
periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

No que se refere à Gestão dos Benefícios:
a)Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
b)Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
c)Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

No que se refere ao Acompanhamento das Condicionalidades:
a)Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
b)Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e
e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

No que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

No que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:
a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos
seguintes processos:
1. De cadastramento;
2. De seleção dos beneficiários;
3. De concessão e manutenção dos benefícios;
4.Da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
5. De cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
6. De articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.
b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução local do Programa Bolsa Família; e
d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.
No que se refere à participação social:
a) Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e
b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

No que se refere à Capacitação:

a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;
b) Auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.
§ 2°. A modificação das competências impostas à ICS Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação da própria ICS, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

CAPITULO III

COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CMAS será composto por 10 (dez) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:
I - 10 (dez) representantes dos respectivos Órgãos Governamentais sendo indicados 01(um) titular e 01(um) suplente das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Finanças;

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários, ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, da seguinte forma:
a) 06 (seis) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social de média e alta complexidade no âmbito municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
b) 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes;
1º§ - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de sete de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 2o São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 e respeitada as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
§ 3o - São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de sete de dezembro de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.
§ 4o - São de defesa e garantia de direitos aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social

§ 5º- Somente será admitida a participação no Conselho as entidades e organização de assistência social juridicamente constituídas e em regular funcionamento, localizadas no município de Selvíria.

Art.5º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.
§ 1º - Cada titular do CMAS de Selvíria terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 3º - Caso um dos segmentos da sociedade civil não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.
§ 4º - Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no Art. 3º, inciso II, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no Conselho.
§ 5º - Os membros titulares e suplentes serão indicados:
I - Pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II - Pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.
§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.
§ 2º - O membro que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos, em qualquer hipótese, terá que se manter afastado um período de 01 (um) mandato.
.Art. 7º - As atividades dos membros do CMAS de Selvíria reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - O Conselheiro que se afasta da sede, por determinação da Presidência, a serviço, ou para participar de congressos, simpósios, seminários, ou certames similares, tem direito a transporte, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente;
III - os membros do CMAS de Selvíria poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho para deliberação do plenário em reunião ordinária;
IV - cada membro titular do CMAS de Selvíria terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirá o cargo o restante do mandato;
VI - as decisões do CMAS de Selvíria serão consubstanciadas em Resoluções;
VII - o CMAS de Selvíria será presidido por um de seus integrantes, eleitos dentre seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma Única recondução, por igual período;
VIII - os cargos de presidente e vice-presidente de Conselho serão exercidos alternadamente, a cada ano, por representante da Sociedade Civil e Governo Municipal;
IX - na vacância do cargo de presidente poderá ser substituído pelo vice presidente até o término do mandato, ficando a critério do mesmo.

Art. 8° - O CMAS de Selvíria terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - Plenário como órgão e deliberação máxima;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III - Na ausência do Presidente, do Vice- presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a reunião será presidida por um dos presentes, escolhidos pela Plenária para o exercício da função.
Art. 9º - O CMAS de Selvíria terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Diretoria Executiva:
a) Presidente;
b) Vice- presidente;
c) Secretário;
II - Plenário;
III - Comissões Permanentes;
IV - Grupos de Trabalho;
V - Secretaria Executiva.
§ 1º- A Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretário será eleita dentre seus membros titulares.

§ 2º - O CMAS de Selvíria contará com uma Secretaria Executiva, composta por Secretário (a) Executivo (a), Equipe Técnica e Equipe de Apoio, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 3º - O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria será ocupado por um profissional de nível superior.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao CMAS de Selvíria condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamento e financeiro necessário.
Art. 10º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS de Selvíria poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradores do CMAS de Selviria as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embaraço de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS de Selviria em assuntos específicos.
Art. 11º - Todas as sessões do CMAS de Selviria serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 12º - A Secretaria de Assistência Social prestará apoio administrativo ao funcionamento do CMAS de Selviria.
III- Na ausência do Presidente este será substituído pelo vice-presidente que deverá desencadear o processo eleitoral;
IV- Na vacância de qualquer outro integrante da mesa este será substituída por um Conselheiro escolhido em assembléia com a presença de 2/3 aos conselheiros

CAPITULO III
ATRIBUIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art.13º - Ao Presidente do CMAS compete:
I- Coordenar os trabalhos do CMAS;
II- Organizar e supervisionar a Secretaria Executiva;
III- Representar judicialmente e Extra-Judicialmente o CMAS;
IV- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CMAS
V- Submeter a ordem do dia a aprovação do plenário do CMAS;
VI- Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;
VII- Baixar atos decorrentes de deliberação do CMAS;
VIII- Designar os integrantes de comissões ou Grupos de trabalhos;
IX- Delegar competências desde que previamente submetidas a aprovação do plenário
X- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;

Art. 14º- Ao vice-presidente compete:
I- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III- Exercer as atividades que lhe forem conferidos pelo plenário.

Art. 15º - Ao Secretário compete:
I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões e Grupos de Trabalhos;
II- Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMAS;
IV- Providenciar e controlar as publicações das resoluções aprovadas pelo CMAS;
V- Elaborar as atas do CMAS

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:049F3176

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2013

"Exonerar do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário"

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Exonerar a pedido ARYANE RENATA VOLPE, concursada no cargo de Consultório Dentário 40 hs, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia-MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2013.
ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos vinte quatro dias do mês de junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3CB54767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 094/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:

Art. 1º Publicar a comissão organizadora da VII Conferencia Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2013

Art. 2º São integrantes da Comissão organizadora da VII Conferencia Municipal de Assistência Social:

Representantes não governamentais:
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Aletânia Ramires Gomes
Elisandra Helena Darago
Rosilange Spinelo de Araujo
Representante do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
Vanessa Calderan Hernandes
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Joelma Ramos Machado de Lima
Representante da Comissão Municipal de Combate à Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes:
Bruna Ortiz de Paula
Representantes do poder público:
Elenir Fernandes dos Santos
Genilda da Silva Faria Hora
Jusiane Natalina Baccarim Maya
Sonia Maria Rodrigues
Wanderleia Martins F. Vasconcelos
Kelvin Corrêa dos Santos

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 24 de junho de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:54590360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013.

PROGRAMA VIDA SAUDAVEL - PELC

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Juventude Esporte, e Lazer, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os candidatos inscritos para a AVALIAÇÃO TÉCNICA os quais devem se apresentar na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, situado na Rua Espirito Santo nº 990, centro, na cidade de Sidrolândia/MS para avaliação técnica, nas funções, datas, horarios que passa a mencionar, deverá o candidato se apresentar nas datas e horários especificados munidos de documentos pessoais e caneta esferografica cor preta ou azul.

FUNÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO
DATA: 02/07/2013
HORÁRIO: 8:00 HORAS
LOCAL: SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

ANA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA
ANDRIVA CRISTINA OLIVEIRA FERRAZ
IVONE DA SILVA FEITOSA
RENATA CARDOSO SANTOS
SONIA RAQUEL SANTOS DO PINHO
THIAGO LIMA DE ARAUJO

FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO
DATA: 02/07/2013
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

DIOGO NUNES RIBEIRO

FUNÇÃO: AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER
DATA: 02/07/2013
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

DAIANE AZEVEDO SILVA
EWERTON DE CASTRO DA SILVA
LORENA VASQUES GONÇALES
PATRICIA DE SOUZA FERREIRA
SIDINEI CUSTÓDIO BENITES
SILVANI GONÇALVES DE GOIS

Sidrolândia-MS, 25 de junho de 2013.

CLAYTTON LOPES ORTEGA
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:237F1B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº165/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4016/2013
CONVITE Nº 037/2013
PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: **BERTI & OLIVEIRA LTDA**
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de redes de computadores via cabo, wireless e servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0046.2246.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminstração
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 141
08.122.0045.2035.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do Conselho Municipal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 379
10.122.0040.2021.0000 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 550
12.361.0046.2255.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação e Cultura.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha 183
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: **BERTI & OLIVEIRA LTDA**

Sidrolândia – MS, 24 de junho de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:7B2DADB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 020/2013.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.04.03.08.122.0004.2004.0000 - Manutenção das Ações do FMAS, 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: Empresa 1- WESLEY H. DE MATOS SILVA-ME, com sede na Avenida Felinto Muller, 50 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens 02, 03, 10, 18; **Empresa 2- ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME,** com sede na Avenida Getulio Vargas, 184 – Centro - Taquarussu – MS, vencendo os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 15, 16, e **Empresa 3- M. S. DE BASTOS VIEIRA-ME,** com sede na Avenida Felinto Muller, 160 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens 07, 11, 12, 13, 14, 17.
VALOR: Empresa 1- R$ 31.465,20 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **Empresa 2-** R$ 30.981,60 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **Empresa 3-** R$ 16.075,80 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: Empresa 1, 2 e 3: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 25 de junho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:115560D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA.

CHAMADA PUBLICA N. 002/2013

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei Federal n.º 11.947/ 2009, e Resolução/ FNDE/CD Nº 038/2009, que se encontra aberta à chamada acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
DATA: 11/07/2013.
HORÁRIO: 09h
LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 25 de junho de 2013.

FABIO DE FEBBO
Presidente CPL

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B8638E3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço unitário por cópia/impressão"**. **OBJETO**: Locação de 27 (vinte e sete) máquinas novas (1º uso) multifuncionais laser, para impressão e cópia de documentos, sendo: 19 (dezenove) máquinas para serem utilizadas pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e 08 (oito) máquinas para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência e descrição do quantitativo do Anexo II – Modelo de Proposta, que constituem parte integrante do Edital. **DATA/LOCAL: 05/07/2013, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 25 de Junho de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B93A9751

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária nº. 232 realizada no dia 12 de Junho de 2013, às 13:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS ;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2013 /MDS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 25 DE JUNHO DE 2013.

ANA CRISTINA BRITO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:51114308

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Resolução Nº. 10/2013 TERENOS-MS, 24 DE JUNHO DE 2013, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – Ano IV, Nº. 0866 de 25/06/2013.

ONDE SE LÊ: Art. I – Autorizar ao executivo municipal o pagamento de R$ 1341,00 (hum mil trezentos e Quarenta e um reais) às conselheiras SRA CARMEM LEIA MARQUES e SRA MARAGARETH DE JESUS ANDRADE referente à bonificação salarial do período de Abril a Junho de 2013 a ser pago em 2 (duas) parcelas na folha de junho e julho de 2013.

LEIA-SE: Art. I – Autorizar ao executivo municipal o pagamento de R$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais) às conselheiras, sendo: R$ 1341,00 (hum mil trezentos e Quarenta e um reais) a SRA CARMEM LEIA MARQUES e R$ 1341,00 (hum mil trezentos e Quarenta e um reais) a SRA MARAGARETH DE JESUS ANDRADE, referente à bonificação salarial do período de Abril a Junho de 2013 a ser pago em 2 (duas) parcelas na folha de junho e julho de 2013.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0E629744

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 2.615.000,00(Dois milhões, seiscentos e quinze mil reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
33.90.14.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE
GAB DA SEC MUNICIPAL DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.121.302.2013
33.90.91.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM

0302.06.182.201.2005
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 270.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
GAB DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 200.000,00
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 200.000,00
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.334.402.1023
33.90.30.00 – F – 122000 R$ 20.000,00
0911.08.244.402.2019
33.90.39.00 – F – 129000 R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801.2058
33.90.30.00 - F – 114000 R$ 430.000,00
2510.10.302.802.2045
33.90.30.00 - F – 114059 R$ 430.000,00
33.90.39.00 - F – 102000 R$ 900.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.615.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F4237DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

"Autoriza abertura de crédito suplementar Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 9.º e 13 da Lei Municipal n.º 2.668 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 2.697.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e sete mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM

0302.06.182.201.2005
44.90.52.00 – F – 123000 R$ 500.000,00
44.90.51.00 – F – 123000 R$ 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
44.90.52.00 – F – 123000 R$ 338.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0910.08.244.401.2016
44.90.52.00 – F – 123000 R$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

1101.04.122.503.2008
44.90.51.00 – F – 123000 R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802.2045
44.90.52.00 – F – 121000 R$ 359.000,00

T O T A L R$ 2.697.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 21 de Dezembro de 2012, previsto de acordo com termo de compromisso realizado com a Petrobrás.

Art. 3.º - Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:81CD7F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor total de **R$ 2.003.000,00(Dois milhões e três mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GAB SEC MUN DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.129.302.1003
33.90.93.00 – F – 100000 R$ 4.000,00
0701.04.123.302.2014
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 150.000,00
0701.04.129.302.1003
33.90.93.00 – F – 100000 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
GAB. DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO

1101.04.122.503.2008
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
GAB DA SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

0910.08.244.401.2016
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.39.00 – F – 126000 R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E GESTAO
GAB DA SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E GESTAO

1301.04.121.302.2086
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 310.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 230.000,00

SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 – F – 101000 R$ 100.000,00
2301.12.365.704.2053
33.90.39.00 – F – 101000 R$ 950.000,00

SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN DESENV EDUC BASICA VALOR.PROF EDUC.-FUNDEB

2320.12.361.702.2055
31.90.94.00 – F – 118000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801.2058
33.90.30.00 – F – 114000 R$ 25.000,00
2510.10.302.802.2045
33.90.30.00 – F – 102000 R$ 100.000,00
2510.10.305.803.2046
33.90.39.00 – F – 114016 R$ 35.000,00

T O T A L R$ 2.003.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GAB SEC MUN DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.129.302.1003
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 4.000,00

SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
GAB. DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO

1101.04.122.503.2008
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 20.000,00
1101.15.452.504.2049
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 720.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
GAB DA SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

0910.08.244.401.2016
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 126000 R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
33.90.32.00 – F – 101000 R$ 100.000,00
2301.12.365.704.2053
33.50.43.00 – F – 101000 R$ 200.000,00
44.90.51.00 – F – 101000 R$ 450.000,00
2301.12.361.704.1008
44.90.51.00 – F – 101000 R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MAN DESENV EDUC BASICA VALOR.PROF EDUC.-FUNDEB

2320.12.361.702.2055
31.90.11.00 – F – 118000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801.2058
33.90.39.00 – F – 114000 R$ 25.000,00
2510.10.305.803.2046
33.90.36.00 – F – 114016 R$ 10.000,00
2510.10.302.802.2083
33.90.30.00 – F – 102000 R$ 100.000,00
2510.10.305.803.2059
33.90.36.00 – F – 114016 R$ 25.000,00

T O T A L R$ 2.003.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:84DFFDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº. 1077/2013 Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 123/AJ/2013.
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do presente Termo Aditivo será por mais 90 (noventa dias) com término em 27/09/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.DATA: 13 de junho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1F728A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 522/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4268/2012– Pregão Presencial nº 126/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Camalote Cozinha e Chopp Ltda***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 522/AJ/2012.
VALOR: R$ 10.610,60 (dez mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos), equivalente a 25% do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VIVIANE MARQUES PEREIRA CAMARGO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DC7E2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1777/2012 – Convite nº 110/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *DSIN – Desenvolvimento e Soluções em Informática Ltda - ME***.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 269/AJ/2012.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de maio de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO FELIPE CERQUEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E45FE6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 313/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2554/2012 – Pregão Presencial nº 077/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *S.H. Informática Ltda.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de vigência do Contrato nº 313/AJ/2012.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8DBCCF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 314/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2554/2012 – Pregão Presencial nº 077/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *S.H. Informática Ltda.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de vigência do Contrato nº 314/AJ/2012.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A7106916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1779/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da marca do medicamento correspondente ao item 10 constante da Proposta de Preços, qual seja:
CAPTOPRIL 50 MG – do Laboratório Fabricante BALM-LABOR passando para o Laboratório Fabricante Prati Donaduzzi, e que aceito

a troca de marca pela responsável pela farmácia central, desde que no ato da entrega junte o laudo de controle de qualidade do respectivo lote, sem nenhum acréscimo no valor.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14/06/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:25707014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL Nº 059/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 469/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Stilo Segurança Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 059/AJ/2013.
VIGÊNCIA: dois meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:94EB6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 424/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3519/2012– Tomada de Preços nº 023/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Engequatro Construção Ltda. – me***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 424/AJ/2012.
VIGÊNCIA: um mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EE73AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 396/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3081/2012 – Convite nº 182/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda - EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral parcial ao Contrato nº 396/AJ/2012, por ter cumprido integralmente o contrato e não haver mais saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ GENÉSIO ZANELA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D44349D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 397/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3081/2012 – Convite nº 182/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda - EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral parcial ao Contrato nº 397/AJ/2012, por ter cumprido integralmente o contrato e não haver mais saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ GENÉSIO ZANELA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:330FBD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 439/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3738/2012 – Convite nº 202/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Yama Rios Prestadora de Serviços Ltda – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 439/AJ/2012.
VIGÊNCIA: cinco meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AD5D5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 2717/2013 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição emergencial de 625 caixas de fitas de glicemias para pacientes com diabetes para atender as necessidades do Programa de Hiperdia – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA: *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP*
VALOR: R$.31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/06/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.23 – Material de Consumo – Ficha 461 – FR 102000.
Três Lagoas/MS, 25 de Junho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:765225AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2435/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 144/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mochilas para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R$ 306.740,00 (trezentos e seis mil e setecentos e quarenta reais). Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:60750BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 2011/2013 – Carta Convite nº. 057/2013.
Três Lagoas (MS), 28 de Maio de 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:103A7B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 160/2013 - PROCESSO Nº. 2709/2013
Objeto: Aquisição de Caminhão auto bomba tanque, para o 5º Grupamento de Bombeiros Militar, município de Três Lagoas/MS, de acordo com Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente à implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho e Anexo VI – Especificação Técnica.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/07/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:74023119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 161/2013 - PROCESSO Nº. 2710/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em bebedouros, frezeres, frigobares, refrigeradores, lavadoras e tanquinhos em diversas Secretarias desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/07/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A9961115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2013 – PROCESSO Nº. 2708/2013, do tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na ampliação da Unidade do 5º Grupamento de Bombeiros Militar de Três Lagoas/MS, de acordo com Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente à implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III -

(UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho e Anexo VI - Especificação Técnica.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 11/07/2013, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BBD68BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 162/2013 - PROCESSO Nº. 2734/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 09, para atender o SAMU, conforme Anexo VI.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 09/07/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A02A74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 028/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 384

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01301501	518-5	17/06/2013	HTJ1908
MS01301503	518-5	17/06/2013	EBC8292
MS01301504	736-6	17/06/2013	NRW1141
MS01301506	518-5	18/06/2013	NRL7486
MS01301507	518-5	18/06/2013	BEL1385
MS01301509	518-5	18/06/2013	HSH1329
MS01301510	518-5	18/06/2013	HRP1027
MS01301512	546-0	18/06/2013	BFH3447
MS01301513	736-6	18/06/2013	EQB6094
MS01301514	518-5	18/06/2013	HTA6659
MS01301516	518-5	18/06/2013	CIW4637
MS01301517	736-6	18/06/2013	NRQ6501
MS01301518	518-5	18/06/2013	DNL5560
MS01301520	518-5	18/06/2013	HRS5600
MS01301521	518-5	18/06/2013	NRL7995
MS01301523	518-5	18/06/2013	NRL6289
MS01301525	736-6	18/06/2013	NRF2870
MS01301527	520-7	18/06/2013	NRH3678
MS01303835	736-6	12/06/2013	HTV1800
MS01303839	736-6	15/06/2013	HRP1767
MS01303842	736-6	17/06/2013	NSB3034
MS01303985	548-7	11/06/2013	HRO3807
MS01303986	736-6	12/06/2013	HTH3286
MS01304016	518-5	07/06/2013	CJD3967
MS01304026	554-1	09/06/2013	BXO9341
MS01304045	518-5	17/06/2013	AMO4173
MS01304046	518-5	17/06/2013	NRH3165
MS01304047	518-5	17/06/2013	NRH3959
MS01304049	518-5	17/06/2013	FJC7273
MS01304050	518-5	17/06/2013	HRD2647
MS01304204	736-6	17/06/2013	FBA4470
MS01304205	518-5	17/06/2013	MXT4452
MS01304206	518-5	17/06/2013	HSE9847
MS01304207	736-6	17/06/2013	HTC5220
MS01304402	736-6	17/06/2013	HTA6149
MS01304404	573-8	18/06/2013	HTS4018
MS01304648	518-5	13/06/2013	COV6242
MS01304649	736-6	13/06/2013	HTG5167
MS01304650	736-6	13/06/2013	HTG4821
MS01305174	705-6	12/06/2013	HTE3539
MS01305235	605-0	12/06/2013	HSQ5707
MS01305236	518-5	12/06/2013	HTG2133
MS01305243	518-5	15/06/2013	AKL3349
MS01305246	605-0	17/06/2013	AKH8579
MS01305534	554-1	13/06/2013	EYW6553
MS01305537	518-5	13/06/2013	NSA2297
MS01305538	518-5	13/06/2013	MIM8882
MS01305539	518-5	13/05/2013	DBJ5722
MS01305540	518-5	13/06/2013	HTA6196
MS01305544	518-5	13/06/2013	NRU1755
MS01305546	518-5	13/06/2013	HSG9922
MS01305550	583-5	15/06/2013	HSH6650
MS01305677	518-5	11/06/2013	HTD1464
MS01305680	605-0	12/06/2013	HTQ0607
MS01305682	554-1	14/06/2013	HTA2028
MS01305683	518-5	14/06/2013	HSX5340
MS01305684	518-5	14/06/2013	DLS9347
MS01305687	546-0	14/06/2013	HTQ1334
MS01305724	581-9	16/06/2013	HTE3175
MS01305727	706-4	16/06/2013	HTE3175
MS01305728	554-1	18/06/2013	HRW6526
MS01305777	572-0	15/06/2013	DHF9757
MS01305848	554-1	11/06/2013	dez/46
TL00000676	518-5	07/06/2013	NRU1765
TL00000715	518-5	07/06/2013	GOY7641
TL00000716	518-5	07/06/2013	NRW0047
TL00000718	518-5	07/06/2013	CIJ5298
TL00000720	612-2	10/06/2013	HTJ1321
TL00000721	518-5	07/06/2013	NRS7937
TL00000722	518-5	07/06/2013	HTC5298
TL00000723	518-5	07/06/2013	HSU3060
TL00000724	518-5	07/06/2013	NRH2798
TL00000725	518-5	07/06/2013	HSY4667
TL00000726	518-5	07/06/2013	HRH7621
TL00000727	736-6	07/06/2013	NRW0992
TL00000729	605-0	07/06/2013	JJB5738
TL00000733	518-5	10/06/2013	NRY6863
TL00000734	518-5	10/06/2013	HTQ0148
TL00000735	518-5	10/06/2013	NRW0966
TL00000736	518-5	10/06/2013	HTD0838
TL00000754	518-5	10/06/2013	NRQ8800
TL00000755	736-6	10/06/2013	CIH8732
TL00000756	518-5	10/06/2013	NRS1409
TL00000782	545-2	11/06/2013	HZV5085
TL00000785	736-6	13/06/2013	NRS1840
TL00000788	518-5	13/06/2013	HSJ4096
TL00000789	518-5	13/06/2013	HTD1253
TL00000790	605-0	13/06/2013	NRL6660
TL00000791	605-0	13/06/2013	NRY6941
TL00000792	605-0	13/06/2013	HTQ3809
TL00000793	518-5	13/06/2013	AKL3349
TL00000795	605-0	13/06/2013	DMK6394
TL00000796	518-5	13/06/2013	CLL1684
TL00000797	605-0	13/06/2013	COU5113
TL00000798	605-0	13/06/2013	HSH5936
TL00000799	518-5	13/06/2013	HTQ1336
TL00000800	605-0	13/06/2013	HST4516
TL00000801	605-0	13/06/2013	NRR7666
TL00000802	605-0	13/06/2013	NRW0624
TL00000803	605-0	13/06/2013	HSJ3884
TL00001556	545-2	24/05/2013	EIG2288
TL00001698	605-0	11/06/2013	ENJ7344
TL00001699	605-0	10/06/2013	NRH2273
TL00001700	736-6	10/06/2013	GPY3172
TL00001701	736-6	10/06/2013	HTQ1495

TRÊS LAGOAS, MS, 24 de junho de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C8E00AA2